



TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO Nº 008/2012

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital do **Pregão nº 008/2012-CLDF**, processo nº **001-000.187/2012** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e projetos complementares destinados à realização de obras e instalações no edifício sede da CLDF, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas credenciadas será realizada no dia **18 de abril de 2012**, às **10 horas**, na Sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo – CEP: 70094-902, Telefones: (061) 3348-8650 ou 3348-8652 e Fax: 3348-8651.

Brasília/DF, de de 2012.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

DADOS CADASTRAIS	
Empresa	
CNPJ Nº	
Representante	
Endereço	
Nº do fax	
Nº do telefone	
E-mail	

OBSERVAÇÃO: O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital ou o não envio do mesmo para o fax (61) 3348.8651 ou pelo e-mail **cpl@cl.df.gov.br** exime a CPL/CLDF da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório. **Gentileza, digitar ou datilografar.**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 008/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.187/2012
Rubrica: _____
Matrícula: _____

PROCESSO Nº: 001-000.187/2012

TIPO: Menor preço por item

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 18/04/2012

INTERESSADO: Diretoria de Administração e Finanças

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Térreo inferior do Edifício Sede da CLDF, em Brasília/DF

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, por meio do pregoeiro designado pelos Atos do Presidente nº 565/2010 e nº 309/2011, publicados no DCL de 24/11/2010 e 05/04/2011, torna público que fará realizar pregão presencial, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e projetos complementares destinados à realização de obras e instalações no edifício sede da CLDF, conforme especificado constantes no Anexo I deste Edital. O presente certame foi autorizado nos autos do processo em epígrafe e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Ato da Mesa diretora nº 113/2003, Leis nº 8.666/93, 8.078/90, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" relativa a esta licitação serão recebidos simultaneamente na sessão pública que será realizada na Sala de Reunião da CPL/CLDF, no endereço, data e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos Executivos de Arquitetura, Projetos Executivos Complementares e Termos de Referência visando à futura licitação de obras para complementação da construção do edifício da CLDF (implantação do restaurante), ajustes na área do Plenário e construção de abrigos para ambulâncias, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. Não estejam credenciadas, na forma do Capítulo 3 deste Edital;

2.2.2. Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, na forma da Lei nº 8.666/93, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF.

2.2.4. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.

2.2.5. Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

2.3. A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

2.5. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento será iniciado com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste pregão, conforme prevê o artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/02.



3.2. Até a abertura da sessão, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

3.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, **conforme alínea "A" do Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento);**

3.3.2. cópia autenticada do respectivo **estatuto ou contrato social e suas alterações**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, exceto se o representante apresentar procuração pública.

3.3.3. no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o representante deverá apresentar declaração, conforme alínea "E" do Anexo II deste Edital.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

4.2. Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, e os interessados ou seus representantes presentes deverão entregar:

4.2.1 – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante da alínea "B" do Anexo II deste Edital;

4.2.2 – envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 008/2012-CLDF Envelope nº 01 – Proposta de Preço Razão Social da Empresa CNPJ Nº	Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 008/2012-CLDF Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação Razão Social da Empresa CNPJ Nº
---	---

4.3. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

4.4. Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.5. Caso não apresente documento de titularidade, de credenciamento ou se estes estiverem em desconformidade, a empresa estará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, bem como para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou documentação relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preço das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.7. As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

4.8. O Pregoeiro identificará a proposta de menor preço, bem como as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

4.9. Havendo mais de uma proposta selecionada, o Pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

4.9.1 – os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;



- 4.9.2** – o pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;
- 4.9.3** – caso o credenciado necessite consultar sua empresa, o pregoeiro decidirá a respeito;
- 4.9.4** – o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terão tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.
- 4.9.5** – a licitante que sendo convocada na devida ordem de sucessão a oferecer lance optar por não o fazer, não poderá mais realizar lances.
- 4.10.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.
- 4.11.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 4.12.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 4.8**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação da vencedora.
- 4.13.** Não havendo mais nenhuma licitante disposta a ofertar lance, e sendo a primeira colocada uma licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, e as subseqüentes licitantes caracterizadas como tal, e sendo o preço destas igual ou até **5% (cinco por cento)** superior ao daquela, conceder-se há direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas da seguinte forma:
- 4.13.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.13.2** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.13.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 4.13.4** - a ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na sessão implica na preclusão do direito de preferência.
- 4.14.** Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 4.15.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 4.16.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 4.17.** No curso da análise, verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de algum requisito, a proposta será desclassificada.
- 4.18.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº **02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital em face dos documentos apresentados.
- 4.18.1** – Para microempresas, empresas de pequeno porte microempresas ou cooperativas que não apresentarem a comprovação de regularidade fiscal após encerrada a etapa competitiva, ou que esta apresente alguma restrição, a regularização deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CLDF.
- 4.18.2** - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.19.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



4.20. Nas situações previstas em lei, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.21. As licitantes enquadradas nas categorias de microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.22. Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, a comprovação dos documentos de habilitação que já constem dos sistemas, poderá ser feita mediante consulta *on-line* ou apresentação do documento, **expedido com até dois dias de antecedência.**

4.23. A validade dos documentos de habilitação fiscal apresentados, quando não expressa nos mesmos nem estabelecida em lei, será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

4.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O envelope nº **01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste pregão, conforme referido no **subitem 4.2.2** deste Edital.

5.2. A Proposta de Preços deverá:

5.2.1. - ser datilografada ou impressa no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da licitante;

5.2.2. - conter **nome da proponente**, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome do Banco, e números da agência bancária e da conta-corrente;

5.2.3. - conter a **descrição completa, detalhada e individualizada dos serviços a serem prestados**, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a demonstrar adequação a todas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital;

5.2.4 - conter o **preço unitário de cada serviço cotado e o valor global da proposta**, expressos em algarismos e por extenso, em moeda nacional, **conforme modelo de proposta e cronograma físico-financeiro, Anexo IV do Edital.**

5.2.5 - conter **prazo de validade** da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

5.2.6 - conter **prazo máximo de entrega dos serviços** de acordo com os cronogramas físico-financeiros indicados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.7 - nome completo, cargo na empresa e número de inscrição no CPF da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

5.2.8. - conter **declaração expressa** de que o **preço proposto é definitivo** e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3. É vedada a retirada das propostas após a abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5.5. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.



5.7. Caso o prazo de que trata o **subitem 5.2.5** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.8. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço total da proposta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, identificados conforme indicado neste edital.

6.2. Para habilitar-se na presente licitação, as empresas deverão estar devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **item 6.3** deste Edital.

6.2.1. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no momento do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação" e instruirá os autos do processo.

6.2.2. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF ainda deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO as seguintes declarações:

I – De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme **alínea "C" do Anexo II deste Edital**;

II – De que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, conforme **alínea "D" do Anexo II deste Edital**;

III – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove ter a licitante experiência na execução de serviços técnicos similares aos do objeto da presente licitação. **Caso o licitante seja de outro estado deverá averbar a declaração junto ao CREA-DF antes da contratação.**

IV - Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelo CREA, comprovando que seu responsável técnico efetuou serviços de complexidade técnica e operacional compatíveis com o objeto, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas; cujas parcelas de maior relevância e com valores significativos sejam:

1) elaboração de projeto executivo de arquitetura e complementares de instalações industriais para preparo de alimentos, para o item referente ao projeto do **Restaurante**;

2) elaboração de projeto executivo de arquitetura de edificações de uso coletivo para o item referente ao projeto da reforma do **Plenário**;

3) elaboração de projeto executivo de arquitetura para o item referente ao projeto de **Abrigos para Ambulâncias**.

V – A licitante deverá possuir **Patrimônio Líquido mínimo correspondente ao montante de R\$ 8.625,90** (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) para o **item 01 Restaurante**; **R\$ 3.572,80** (três mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) para o **item 02 Plenário e entorno** e **R\$ 2.084,00** (dois mil e oitenta e quatro reais) para o **item 03 Abrigo para ambulância**, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

VI – Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

VII - Termo de Vistoria devidamente preenchido, conforme modelo constante no **Anexo III deste Edital**, de que o responsável da empresa declara ter ciência das especificações técnicas e de todas as informações necessárias e pertinentes à realização dos serviços objeto desta licitação, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, visado por servidor da CLDF.

VIII – Prova de inscrição (ou registro) e quitação atualizada da licitante e seu Responsável Técnico, junto ao **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA**. **Caso o**



licitante seja de outro estado deverá averbar a declaração junto ao CREA-DF antes da contratação.

6.3. As licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF deverão incluir no envelope nº **02 – “DOCUMENTAÇÃO”** os seguintes documentos, além dos referidos nos incisos do subitem 6.2.2 acima:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

III – Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

IV – Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

V – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

VI – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal ou do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII – Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

VIII – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IX – Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

X – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

XI – **Certidão Negativa de Débitos**, emitida pela **Secretaria de Fazenda do Distrito Federal**, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

XII – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.5. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

6.7. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

6.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

6.9. Quando o documento e/ou certidão apresentada não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

6.10. Caso conste algum documento nos registros cadastrais com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

6.11. O Certificado de Registro Cadastral em órgão da Administração Pública substituirá os documentos relacionados nos **incisos I, II e III do subitem 6.3**, para fins de habilitação da licitante.

7. DO JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as condições estabelecidas neste pregão.



7.2. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar diligências e recorrer a setores técnicos interno e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e serão desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerando-se excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado e manifestamente inexequíveis os que não demonstrarem sua viabilidade.

7.6. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.8. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

7.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

8.2. Para fins de homologação, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, na Sala da CPL/CLDF, proposta adequada ao preço ofertado no lance final **até o término do expediente do dia seguinte à sessão;**

8.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e será registrada em Ata a síntese das razões do recurso. Será concedido ao(s) recorrente(s) o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do(s) recurso(s). As demais licitantes disporão do prazo de até 03 (três) dias, contados do término do prazo da(s) recorrente(s), para, querendo, apresentar suas contra-razões.

9.2. As razões recursais escritas e as contra-razões aos recursos deverão ser entregues na Sala de Reuniões da CPL/CLDF no Edifício Sede da CLDF, situado no Eixo Monumental, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, Brasília/DF, onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. No caso de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos e deverá:

9.4.1. - rever sua decisão fundamentadamente; ou,

9.4.2. - prestar suas informações e submeter o assunto à decisão ao Ordenador de Despesa da CLDF, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão, importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

9.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da CLDF procederá à homologação deste pregão e adjudicação dos itens objeto de recurso.

10. DO CONTRATO



10.1. A adjudicatária será convocada para assinar o respectivo instrumento contrato, **conforme modelo constante do Anexo V deste Edital**, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

10.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos nos órgãos da imprensa oficial.

10.5. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no art. 78, com os desdobramentos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.6. O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DODF, e efeitos financeiros a partir do "aceite" do executor do contrato, a ser designado pela Contratante, e poderá ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

10.7. A adjudicatária prestará **garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, antes da sua assinatura**, na forma do art. 55, inciso VI e art. 56 da Lei n. 8.666/1993, **que será mantida por 90 (noventa) dias após o termo final do contrato**;

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. Os serviços, do objeto deste edital, serão prestados nos locais indicados pela Diretoria de Administração e Finanças.

11.2. Constatada qualquer irregularidade no objeto adjudicado, o servidor/comissão responsável pelo recebimento poderá:

11.2.1. – relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2.1.1. - na hipótese de substituição ou refazimento de serviços, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.2.2. – relativamente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2.2.1. - na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.3. O recebimento do objeto será efetuado por servidor designado pelo contratante na seguinte forma:

11.3.1 - provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados a partir do encaminhamento da última fatura;

11.3.2 - definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o Enunciado nº 11 da Súmula de Jurisprudência do TCDF.

11.4. O contratante aceitará somente os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas contidas neste Projeto Básico.

11.5. O prazo de garantia dos serviços é de **01 (um) ano**, contado do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, sem prejuízo das garantias contidas no Código Civil e legislação complementar.

11.6. O recebimento dos serviços obedecerá ao estipulado no art. 73, da Lei 8.666/93. O objeto deste Roteiro Técnico só será considerado concluído após terem sido satisfeitas as seguintes condições:

11.6.1 - Aceite, pelo contratante, do projeto Arquitetônico e Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares;

11.6.2 - Aprovação do projeto de Arquitetura e dos projetos complementares pelos órgãos competentes a eles afetos, quando exigido pela legislação;

11.6.3 - Recebimento dos originais e cópias dos projetos aprovados, quando a legislação exigir, e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, de forma a permitir a execução de cada projeto, bem como arquivos editáveis em mídia digital, de todos os projetos e documentos elaborados;



11.6.4 - Recebimento de cópias de Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos de arquitetura e complementares, feitas no CREA onde o autor do projeto estiver registrado;

11.6.5 - Recebimento dos originais dos documentos.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais

12.1.1. de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço executado, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro aprovado;

12.1.2. de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço executado, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro aprovado. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;

12.2. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa:

12.3.2.1. de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, após o término do prazo de execução do contrato ou sua rescisão por ter a contratada cumprido apenas parcialmente o serviço;

12.3.2.2. de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do serviço, se decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em prestar o serviço, estando sujeita também ao cancelamento da Nota de Empenho; e

12.3.2.3. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do serviço, quando a contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, bem como não providenciar o visto do CREA/DF, **previsto no item 6.2.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida** na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.3.3. Suspensão do direito de participar de licitações com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As multas previstas neste capítulo serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

12.5. As multas tratadas neste capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante, da garantia ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6. A multa prevista no 12.3.2.2 incidirá ainda nos casos em que a contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

12.7. Declarar-se-á inidônea a contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

12.8. As sanções previstas nos itens 12.3.3 e 12.3.4 poderão também ser aplicadas à contratada que:

12.8.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.8.2. tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.8.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. As sanções previstas nos itens 12.3.1, 12.3.3 e 12.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.3.2, facultada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

12.10. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/ adjudicatária descumprir qualquer obrigação.



13. DO PAGAMENTO

13.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

IV – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI – Atestos de execução dos serviços, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF;

13.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea "b", da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

13.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em 24 horas.

14.2. As petições deverão ser formuladas por escrito, até **02 (dois) dias úteis** antes da data da abertura da licitação, por carta ou fac-símile, no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, Fones/Fax: (061) 3348.8650; 3348.8651 ou 3348.8652 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Pregoeiro dará conhecimento das consultas às demais licitantes.

14.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

14.4 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, cabendo ao Pregoeiro prestar informação em até 24 horas.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112260058517 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo: 0065 – da CLDF; Elemento de Despesa: 3390-39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 008/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.187/2012
Rubrica: _____
Matrícula: _____

- 16.1.** Toda comunicação oficial se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.
- 16.2.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 16.3.** Fica reservado à Câmara Legislativa do DF o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 16.4.** O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 16.5.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 16.6.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.7.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo.
- 16.8.** Este edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.cl.df.gov.br. >> LICITAÇÕES >> PREGÕES >> EM ANDAMENTO. Outras informações pelos telefones (61) 3348.8650, 3348.8651, 3348-8652 ou no endereço Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP: 70094-902.
- 16.9.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 16.10.** Em caso de divergência entre os termos deste Edital e de seus anexos, prevalecerão os do primeiro.
- 16.11.** As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

Brasília, 14 de fevereiro de 2012.

Carlos Eugênio Dias Marinho
Pregoeiro



A N E X O I - TERMO DE REFERÊNCIA

Restaurante, Plenário e Abrigos para Ambulâncias

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos Executivos de Arquitetura, Projetos Executivos Complementares e Termos de Referência visando à futura licitação de obras para complementação da construção do edifício da CLDF (implantação do restaurante), ajustes na área do Plenário e construção de abrigos para ambulâncias.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Complementar a construção do edifício sede da CLDF, com a construção das instalações na área destinada ao restaurante;
- 2.2. Adequar as instalações do Plenário às reais necessidades da CLDF (ajuste pós-ocupação);
- 2.3. Abrigar as ambulâncias da CLDF, visando resguardar o embarque de pacientes e conservar os equipamentos instalados nos veículos, de modo a proteger o patrimônio público.

3. DAS LICITANTES

- 3.1. Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Projeto Básico e seus anexos.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação:
 - 3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar com a CLDF; e
 - 3.2.3. Empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com a CLDF, até o seu efetivo cumprimento.

4. DA DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE VISTORIA

- 4.1.1. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar declaração de visita aos locais dos serviços objeto deste procedimento, por intermédio do Responsável Técnico, devidamente visada por servidor do contratante, para eventual saneamento de divergências que acaso surgirão, na execução, entre as



especificações, constantes ou não dos desenhos, bem como no caso de omissões ou dúvidas de cotas, medidas e especificações nos desenhos;

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópia autenticada, os documentos a seguir relacionados, além de outros que o Edital exigir:

a) Prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades (exercício de 2009 ou respectivas parcelas) da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). Conforme legislação em vigor, no caso da licitante vencedora possuir CREA de outra localidade que não do DF, a mesma deverá apresentar certidão correspondente à sua região, com visto do CREA-DF, previamente a contratação;

b) Comprovação de a licitante **possuir, em seu quadro permanente**, profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido(s) pelo CREA-DF, detentor(es) de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) devidamente registrado(s) no CREA que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, as atividades de execução de serviços técnicos de:

b1) **Elaboração de projeto executivo para arquitetura de instalações industriais para preparo de alimentos**, para o item referente ao projeto do **RESTAURANTE**.

b2) **Elaboração de projeto executivo para arquitetura de edificações de uso coletivo**, para o item referente ao projeto da reforma do **PLENÁRIO**.

b3) **Elaboração de projeto executivo para arquitetura**, para o item referente ao projeto de **ABRIGOS PARA AMBULÂNCIAS**.

Por ser o **Atestado Técnico em nome do Responsável Técnico da empresa**, deverá ser apresentado documento comprobatório de que o referido profissional detentor dos atestados de acervo técnico correspondentes a cada atividade descrita na alínea "b" supra, **possua vínculo com a empresa licitante**, devendo o mesmo acompanhar os serviços durante todas as etapas.

A não apresentação dos documentos citados nas alíneas "a" e "b" será motivo de desclassificação do licitante;

Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;



A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Sócio - cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor - cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado - cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Autônomo prestador de serviço - cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

Nota: Os documentos exigidos nos itens de "a" a "d" poderão ser substituídos por Certidão de Registro e Quitação do CREA no qual conste a qualificação do profissional detentor do acervo técnico.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá:

- 6.1.1. Apresentar especificação clara e detalhada dos serviços;
- 6.1.2. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro Provisório, em conformidade com os respectivos Anexos, detalhando as etapas de execução dos serviços;
- 6.1.3. Apresentar Planilha Orçamentária de discriminação dos serviços a serem executados, em conformidade com os Anexos, contendo a especificação dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários e preços totais;
- 6.1.4. Conter prazo de execução dos serviços de 90 (noventa) dias corridos para os itens referentes ao Restaurante e Plenário e 30 (trinta) dias corridos para o item referente ao Plenário, a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviço, descontados os dias parados por ocasião da análise pela Alta Administração do contratante e órgãos da Administração Direta e Indireta do GDF ou União, quando necessários;
- 6.1.5. Conter prazo para o início dos serviços em até 02 (dois) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, observando o horário disponibilizado para sua realização;
- 6.1.6. Consignar prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, para fins de convocação para contratação;
- 6.1.7. Opcionalmente, consignar endereço, telefone e fax, bem como o banco, agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento.

6.2. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3. O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.



- 6.4. Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nos itens 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante.
- 6.5. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, serão corrigidos pelo contratante.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Trata-se de Projeto Básico visando licitação enquadrada no art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 (MENOR PREÇO).
- 7.2. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais:
- 8.1.1. de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço executado, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro aprovado;
- 8.1.2. de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço executado, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro aprovado. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;
- 8.2. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.
- 8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 8.3.1. Advertência;
- 8.3.2. Multa:
- 8.3.2.1. de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, após o término do prazo de execução do contrato ou sua rescisão por ter a contratada cumprido apenas parcialmente o serviço;
- 8.3.2.2. de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do serviço, se decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em prestar o serviço, estando sujeita também ao cancelamento da Nota de Empenho; e
- 8.3.2.3. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do serviço, quando a contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou



equivalente, bem como não providenciar o visto do CREA/DF, previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

8.3.3. Suspensão do direito de participar de licitações com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4. As multas previstas neste capítulo serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.5. As multas tratadas neste capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante, da garantia ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.6. A multa prevista 0 incidirá ainda nos casos em que a contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

8.7. Declarar-se-á inidônea a contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

8.8. As sanções previstas nos itens 0 e 0 poderão também ser aplicadas à contratada que:

8.8.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.8.2. tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

8.8.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9. As sanções previstas nos itens 0, 0 e 0 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 0, facultada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

9. DO CONTRATO

9.1. O contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável na forma da lei de licitações.

9.2. Será exigida a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, que deverá ser mantida por 90 (noventa) dias após o termo final do contrato.

10. RECEBIMENTO / GARANTIA

10.1. O objeto deste Projeto Básico será recebido por servidor designado pelo contratante da seguinte forma:



- 10.1.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados a partir do encaminhamento da última fatura;
- 10.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o Enunciado nº 11 da Súmula de Jurisprudência do TCDF.
- 10.2. O contratante aceitará somente os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas contidas neste Projeto Básico.
- 10.3. O prazo de garantia dos serviços é de 01 (um) ano, contado do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, sem prejuízo das garantias contidas no Código Civil e legislação complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Caberá ao contratante:

- 11.1.1. Acompanhar e fiscalizar, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada perante o contratante ou a terceiros, a execução dos serviços, por intermédio de executor ou comissão especialmente designado(s), que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira;
- 11.1.2. Exigir o cumprimento de todos os itens dos Projetos Básicos;
- 11.1.3. Receber o objeto do Contrato, através do executor ou comissão, atestando a Nota Fiscal/Fatura;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento do objeto, nos termos da Cláusula Quinta do contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

12.1. Caberá à contratada:

- 12.1.1. Solucionar todos os problemas previstos neste Roteiro Técnico de especificações, mesmo que para isso, outra solução não proposta neste roteiro tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o TCDF.
- 12.1.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes.
- 12.1.3. Promover diligências junto aos órgãos do GDF para obtenção de documentos que se fizerem necessários à consecução dos serviços, competindo à contratada, inclusive, o pagamento das respectivas taxas correspondentes.
- 12.1.4. Cumprir as obrigações estabelecidas no edital, do qual será parte integrante este Projeto Básico;



- 12.1.5. Manter preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 12.1.6. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. de autoria dos projetos e laudos no CREA/DF e encaminhar cópia ao contratante, antes do início dos serviços;
- 12.1.7. Promover diligências junto aos órgãos do GDF para obtenção de documentos que se fizerem necessários à consecução dos serviços, competindo inclusive o pagamento das respectivas taxas;
- 12.1.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e neste Projeto Básico.

13. RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços obedecerá ao estipulado no art. 73, da Lei 8.666/93.

O objeto deste Roteiro Técnico só será considerado concluído após terem sido satisfeitas as seguintes condições:

- a) Aceite, pelo contratante, do projeto Arquitetônico e Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares;
- b) Aprovação do projeto de Arquitetura e dos projetos complementares pelos órgãos competentes a eles afetos, quando exigido pela legislação;
- c) Recebimento dos originais e cópias dos projetos aprovados, quando a legislação exigir, e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, de forma a permitir a execução de cada projeto, bem como arquivos editáveis em mídia digital, de todos os projetos e documentos elaborados;
- d) Recebimento de cópias de Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos de arquitetura e complementares, feitas no CREA onde o autor do projeto estiver registrado;
- e) Recebimento dos originais dos documentos.

Os desenhos serão realizados em AutoCAD, devendo ser entregues em CD-ROM, no formato DWG, na versão que o contratante vier a especificar, juntamente com três cópias em papel sulfite. As planilhas, em arquivo compatível com Planilha Eletrônica Excel e software de orçamento Volare.

A CLDF só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas contidas neste Roteiro Técnico de Especificações.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. São partes integrantes deste Projeto Básico os seguintes anexos:



- 14.1.1. Anexo I (Termo de Referência);
- 14.1.2. Anexo II - Planilhas Orçamentária de Discriminação dos Serviços;
- 14.1.3. Anexo III - Cronogramas Físico-Financeiros Provisórios;
- 14.1.4. Anexo IV - Programas de Necessidades; e
- 14.1.5. Anexo V - Plantas ilustrativas.

14.2. Quaisquer dúvidas quanto aos projetos a executar, aos desenhos ilustrativos ou a questões técnicas poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Administração e Finanças, situada no 5º andar do edifício sede da CLDF, fone (61) 3348-8558 (arquiteta Dulce) ou à Divisão de Serviços Gerais, situada no 4º andar do edifício sede da CLDF, fone (61) 3348-8593 (engenheiro Hugo).

Brasília, 06 de janeiro de 2011.

Hugo Pierre Lapa

Consultor Técnico-Legislativo
Engenheiro Civil

Dulce Portela Vaz

Consultora Técnico-Legislativa
Arquiteta

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos Executivos de Arquitetura, Projetos Executivos Complementares e Termos de Referência visando à futura licitação de obras para complementação da construção do edifício da CLDF (implantação do restaurante), ajustes na área do Plenário e construção de abrigos para ambulâncias.

A. RESTAURANTE

1 PROJETO ARQUITETÔNICO

1.1 Programa de Necessidades Final

O Programa de Necessidades Preliminar fornecido neste Roteiro Técnico (Anexo IV) será revisado pela contratada mediante informações obtidas em reuniões com técnicos do contratante a fim de subsidiar a elaboração do Projeto Arquitetônico, dando origem ao Programa de Necessidades Final.



No Programa de Necessidades Final deverão ficar evidenciadas a definição e descrição das dependências necessárias da cozinha (tais como área de cocção, de higienização, etc), a conceituação preliminar dos padrões de construção, bem como as especificações, os acabamentos, as instalações e os equipamentos necessários.

1.2 Estudos Luminotécnicos

Deverão ser realizados estudos das técnicas das fontes de iluminação artificial no restaurante para aplicação. Deverá ser proporcionada uma boa iluminação, com elevada acuidade visual e, principalmente, uma considerável economia no consumo e maior durabilidade do material especificado.

1.3 Estudos de Acústica

Deverá ser avaliado o comportamento acústico dos ambientes do restaurante (cozinha e salões de refeições), visando proporcionar conforto aos usuários do ambiente. Deverá ser especificado material fonoabsorvente de alta performance para os salões de refeições.

1.4 Projeto Arquitetônico do Restaurante

O Projeto Arquitetônico consiste na apresentação de desenhos contendo a definição técnica de todos os detalhes construtivos ou executivos dos sistemas objeto dos projetos e sua apresentação gráfica, de maneira a esclarecer perfeitamente a execução, montagem ou instalação de todos os elementos previstos nos sistemas devidamente compatibilizados entre si.

O Projeto Arquitetônico será elaborado com base no Programa de Necessidades Final a ser desenvolvido pela Contratada a partir do Programa de Necessidades Preliminar fornecido pela Contratante.

O desenho do Projeto Arquitetônico deverá exprimir os estudos técnicos efetuados a partir dos dados levantados, da determinação quantitativa de demandas, de eventuais condicionantes do contratante e demais elementos existentes.

Quando da elaboração do Projeto Arquitetônico também serão considerados a linguagem arquitetônica do prédio, o Programa de Necessidades, o processo executivo da obra, o conforto ambiental, a ergonomia e a funcionalidade.

Além de refletir o Programa de Necessidades Final, o Projeto Arquitetônico deverá ser formulado em conformidade com as Normas de Edificação e Gabarito do Setor, o Código de Edificações do Distrito Federal, as normas da ABNT (em especial as relativas à acessibilidade de portadores de deficiência–NBR 9050 e as específicas para restaurantes), as normas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a legislação pertinente ao ramo de alimentação (no caso do restaurante), bem como toda a legislação vigente.

Todas as intervenções deverão ser detalhadas nos projetos executivos (itens 3 e 4) e/ou devidamente especificadas no Termo de Referência (item 5), conforme o caso, de forma



que os serviços e materiais sejam perfeitamente caracterizados e quantificados para a futura licitação das obras.

Em se tratando de serviço a ser contratado por preço global, divergências de áreas indicadas neste Anexo e as áreas finais e totais do projeto arquitetônico aprovado não serão motivo para alteração no preço total global dos serviços.

O projeto arquitetônico do restaurante deve atender aos requisitos mínimos listados a seguir:

a) Relativos à Edificação

Características Gerais:

Todos os materiais usados na construção e na manutenção não devem transmitir nenhuma substância indesejável ao alimento. Devem ser previstas soluções que impeçam a entrada e o alojamento de insetos, roedores e ou pragas e também a entrada de contaminantes do meio, tais como: fumaça, pó, vapor, e outros.

Piso:

- Nas áreas de manipulação de alimentos, os pisos devem ser de material resistente ao trânsito, impermeáveis, laváveis, e antiderrapantes; não possuir frestas e serem fáceis de limpar ou desinfetar, livre de defeitos, rachaduras, trincas, buracos e outros;
- Devem conter sistema de drenagem dimensionado adequadamente não permitindo o acúmulo de resíduos;
- Os drenos, ralos sifonados e grelhas colocadas em locais adequados de forma a facilitar o escoamento impedindo a formação de poças e proteger contra a entrada de baratas, roedores etc.

Teto:

- O teto deve ser constituído e/ou acabado de modo a que se impeça o acúmulo de sujeira e se reduza ao mínimo a condensação e a formação de mofo;
- Acabamento liso, em cor clara, impermeável, de fácil limpeza livre de trincas, rachaduras e umidade.

Paredes e Divisórias:

- As paredes devem ser revestidas de materiais impermeáveis lisos e laváveis (do piso ao teto), e de cores claras. Devem ser lisas e sem frestas e fáceis de limpar e desinfetar, até uma altura adequada para todas as operações;
- Os ângulos entre as paredes e o piso e entre as paredes e o teto devem ser abaulados herméticos para facilitar a limpeza;

Janelas e outras aberturas

- As janelas devem ser construídas de maneira a que se evite o acúmulo de sujeira e as que se comunicam com o exterior devem ser providas de proteção antipragas. As proteções devem ser de fácil limpeza e boa conservação;
- Com superfície lisa, de fácil higienização, ajustadas aos batentes, sem falhas de revestimento;
- Existência de proteção contra insetos e roedores (telas milimétricas ou outro sistema);
- As portas devem ser de material não absorvente e de fácil limpeza;
- As portas externas com fechamento automático (mola, sistema eletrônico ou outro) e com barreiras adequadas para impedir entrada de vetores e outros animais (telas milimétricas ou outro sistema).



b) Relativos às Instalações:

Escadas, elevadores de serviço, montacargas e estruturas auxiliares:

- As escadas, elevadores de serviço, monta-cargas e estruturas auxiliares, como plataformas, escadas de mão, rampas, devem estar localizadas e construídas de modo a não serem fontes de contaminação;
- Devem ser de material apropriado, resistente, liso e impermeável.

Lavatórios na área de produção:

- Existência de lavatórios na área de manipulação com água corrente, dotados preferencialmente de torneira com acionamento automático, em posições adequadas em relação ao fluxo de produção e serviço, e em número suficiente de modo a atender toda a área de produção.

Iluminação e instalação elétrica:

- O restaurante deve ter iluminação natural ou não artificial que possibilite a realização dos trabalhos e não comprometa a higiene dos alimentos. As fontes de luz artificial, de acordo com a legislação, que estejam suspensas ou colocadas diretamente no teto e que se localizem sobre a área de manipulação de alimentos, em qualquer das fases de produção, devem ser do tipo adequado e estar protegidas contra quebras. A iluminação não deverá alterar as cores, não causarem ofuscamento, reflexos fortes, sombras e contrastes excessivos.

Ventilação e climatização:

- Ventilação e circulação de ar devem ser capazes de garantir o conforto térmico e o ambiente livre de fungos, gases, fumaça, pó, partículas em suspensão e condensação de vapores sem causar danos à produção; A direção da corrente de ar nunca deve ir de um local sujo para um limpo. Deve haver abertura a ventilação provida de sistema de proteção para evitar a entrada de agentes contaminantes;
- Ventilação artificial por meio de equipamento(s) higienizado(s) e com manutenção adequada ao tipo de equipamento. Ambientes climatizados artificialmente com filtros adequados. Sistema de exaustão e ou insuflamento com troca de ar capaz de prevenir contaminações. Sistema de exaustão e ou insuflamento dotados de filtros adequados.
- Captação e direção da corrente de ar não seguem a direção da área contaminada para área limpa.
- Deverá ser previsto controle térmico na área de cocção.

Abastecimento de água:

- Dispor de um abundante abastecimento de água potável, com pressão adequada e temperatura conveniente, com um adequado sistema de distribuição e com proteção eficiente contra contaminação;
- A água potável que seja utilizada para produção de vapor, refrigeração, para apagar incêndios e outros propósitos similares, não relacionados com alimentos, deve ser transportada por tubulações completamente separadas, de preferência identificadas através de cores, sem que haja nenhuma conexão transversal nem processo de retrofriação, com as tubulações que conduzam água potável;
- Propiciar que o gelo seja produzido com água potável, fabricado, manipulado e estocado sob condições sanitárias satisfatórias, quando destinado a entrar em contato com alimento ou superfície que entre em contato com alimento;



- O vapor e o gelo utilizados em contato direto com alimentos ou superfícies que entram em contato direto com os mesmos não devem conter nenhuma substância que possa ser perigosa para a saúde ou contaminar o alimento, obedecendo ao padrão de água potável.

Esgotamento sanitário:

- Os estabelecimentos devem dispor de um sistema eficaz de eliminação de efluentes e águas residuais, o qual deve ser mantido em bom estado de funcionamento;
- Todos os tubos de escoamento (incluídos o sistema de esgoto) devem ser suficientemente dimensionados para suportar cargas máximas e devem ser construídos de modo a evitar a contaminação do abastecimento de água potável.

c) Relativos ao *Layout*

- O *Layout* deve ser adequado ao processo produtivo: número, capacidade e distribuição das dependências de acordo com o ramo de atividade, volume de produção e expedição;
- Deve ser levada em conta a existência de espaços suficientes para atender, de maneira adequada, a toda as operações;
- O desenho deve ser tal que permita uma limpeza adequada e permita a devida inspeção quanto à garantia da qualidade higiênico-sanitária do alimento;
- Os locais para pré - preparo ("área suja") devem ser isolados da área de preparo por barreira física ou técnica;
- A área para recepção e depósito de matéria-prima, ingredientes e embalagens deve ser distinta das áreas de produção, armazenamento e expedição de produto final. As operações de recepção da matéria-prima, ingredientes e embalagens são realizadas em local protegido e isoladas da área de processamento.

Devem ser previstas, no mínimo:

- Área de carga e descarga (poderá ser utilizado o estacionamento posterior do edifício, contíguo ao local do restaurante);
- Área de recepção de insumos, despensa e almoxarifado;
- Área de armazenamento de insumos e produtos acabado;
- Depósito de material de limpeza;
- Armazenamento para lixos e materiais não comestíveis: o estabelecimento deve dispor de meios para armazenamento de lixos e materiais não comestíveis, antes da sua eliminação do estabelecimento, de modo a impedir o ingresso de pragas e evitar a contaminação das matérias-primas, do alimento, da água potável, do equipamento e dos edifícios ou vias de acesso aos locais;
- Área de cocção;
- Área de higienização de utensílios: quando necessário, deve haver instalações adequadas para a limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho. Essas instalações devem ser construídas com materiais resistentes à corrosão, que possam ser limpos facilmente e devem estar providas de meios convenientes para abastecer de água fria ou fria e quente, em quantidade suficiente;
- Instalações para lavagem das mãos nas áreas de produção: devem ter instalações adequadas e convenientemente localizadas para lavagem e secagem das mãos sempre que a natureza das operações assim o exija. Nos casos em que sejam manipuladas substâncias contaminantes ou quando a natureza das tarefas requiera uma desinfecção



adicional à lavagem devem estar disponíveis também instalações para desinfecção das mãos. Deve-se dispor de água fria ou fria e quente e de elementos adequados (sabonete líquido, detergente, desinfetante, entre outros) para limpeza das mãos. As instalações devem estar providas de tubulações devidamente sifonadas que transportem as águas residuais até o local de deságüe.

- Área de higienização de alimentos;
- Área de distribuição dos alimentos e atendimento aos usuários;
- Salão de refeições.

d) Relativos ao Fluxo de Produção e de Atendimento aos Usuários:

- O Controle da circulação e acesso do pessoal deve ser ordenado, linear e sem cruzamento;
- As instalações devem ser projetadas de maneira que o fluxo de operações (pessoas e de alimentos) possa ser realizado nas condições higiênicas, desde a chegada da matéria prima, durante o processo de produção, até a obtenção do produto final de forma a evitar operações suscetíveis de causar contaminação cruzada;
- Os pessoal do restaurante utilizará os refeitórios, lavabos, vestiários e banheiro já existentes no edifício da CLDF, em local completamente separados dos ambientes de manipulação de alimentos, sem acesso direto e nem comunicação com estes ambientes.

1.5 Projeto de Humanização da Praça do Servidor

A Praça localizada em frente à área do Restaurante receberá projeto de humanização, com a previsão de bancos, pérgola, quiosque para banca de revistas, etc.

2 APROVAÇÃO DOS PROJETOS E OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

2.1 Aprovação do Projeto de Arquitetura e Obtenção do Alvará

Após aceito pela CLDF, o Projeto Arquitetônico deverá ser aprovado perante a Administração Regional competente, nos termos do Código de Edificações do Distrito Federal e seus regulamentos. Deverá também ser aprovado pelos órgãos afetos à atividade-fim do projeto (restaurante), se a legislação assim o exigir.

Todas as taxas e emolumentos, serviços de despachante e quaisquer despesas relativas à aprovação dos projetos correrão por conta da Contratada.

Os custos decorrentes de alterações de projeto e de outras exigências determinadas pelos órgãos competentes no decorrer dos procedimentos de aprovação serão arcados pela Contratada.

A Contratada tomará todas as providências necessárias à legalização dos projetos perante os órgãos distritais ou federais, correndo por sua conta as despesas, especificamente referentes a: a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/DF; e b) Alvará de Construção para a reforma.

A contratada deverá providenciar o registro da responsabilidade técnica de autoria dos Projetos Executivos (Arquitetura e Complementares) de sua competência no CREA/DF.



2.2 Aprovação de Projetos Complementares

Quando a legislação assim o exigir, os projetos complementares deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, em especial o CBMDF.

2.3 Obtenção do Alvará de Construção

Após a aprovação dos projetos pelos órgãos competentes, a Contratada deverá obter o Alvará de Construção visando permitir o início das obras de reforma.

Todas as taxas e emolumentos, serviços de despachante e quaisquer despesas relativas à obtenção do Alvará de Construção correrão por conta da Contratada.

3 PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

3.1 Detalhamento do Projeto Arquitetônico

Após cumpridas eventuais exigências legais e obtenção da aprovação pelos órgãos competentes, o Projeto de Arquitetura deverá ser detalhado com elementos necessários e suficientes à completa execução da futura obra de acordo com as normas da ABNT, dando origem ao Projeto Executivo de Arquitetura.

O detalhamento do projeto deverá contemplar todos os requisitos de projeto mencionados no item 1.4 (Projeto Arquitetônico do restaurante).

3.2 Projeto de *Layout* Interno

O projeto de layout interno deverá detalhar o layout do restaurante previsto no Projeto Arquitetônico, conforme os requisitos mínimos estabelecidos no item 1.4 (Projeto Arquitetônico do restaurante).

O projeto definirá a localização definitiva dos ambientes, lançamento de mobiliário com as tipologias a serem adotadas (bancadas, equipamentos, mobiliário, dentre outros), paginações de pisos e revestimentos e luminotécnica.

A Contratada deverá especificar todos os equipamentos previstos no *layout* do restaurante, com vistas à futura licitação para sua aquisição.

O mobiliário sob medida será detalhado, contendo desenhos em escala compatível, especificação de materiais, acabamentos e quantitativos; os demais móveis (mesas, cadeiras, etc) serão adequadamente especificados para futura aquisição mediante processo licitatório.

4 PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES

A partir da aprovação do Projeto de Arquitetura pelos órgãos competentes serão elaborados os Projetos Executivos Complementares: todos os exigidos pela lei para aprovação do projeto arquitetônico junto aos órgãos governamentais e aqueles expressos neste Termo de Referência.



Os projetos executivos de instalações prediais e outros complementares necessários à completa caracterização da obra serão elaborados de forma a possibilitar a avaliação do custo da mesma e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os projetos complementares deverão ser detalhados e apresentados conforme previsto nas normas na ABNT, e, na falta dessas, às normas internacionais consagradas, bem como à legislação vigente.

Os projetos de instalações deverão ser compatibilizados com o projeto de arquitetura e obedecer, conforme o caso, aos requisitos mínimos constantes do item 1.4 (Projeto Arquitetônico do restaurante).

Os projetos compreenderão plantas baixas, cortes, vistas, detalhes, plantas de locação, em escalas e de forma a possibilitar completo entendimento das instalações descritas. A CONTRATANTE poderá solicitar à contratada a apresentação de desenhos e memoriais com o objetivo de melhorar o entendimento dos projetos.

4.1 Projeto de Instalações Hidráulicas

4.1.1 Esgoto

O sistema de esgotamento das águas servidas deve ser projetado de modo que o escoamento ocorra por gravidade. Deverá também indicar a ligação com a rede da CLDF ou com a rede pública.

O projeto, além de fazer o dimensionamento da rede e especificar o equipamento de limpeza adequado, também deve incluir orientações sobre a manutenção e operação a ser realizada no sistema, bem como sua periodicidade.

4.1.2 Água Potável

O sistema de distribuição de água fria deverá ser executado com tubos de PVC rígido, com juntas elásticas integradas.

O projeto de Instalações de Água Potável deverá ser elaborado em conformidade com a NBR 5626 - Instalações Prediais de Água Fria.

Deverão ser previstos equipamentos e componentes que visem a economia e a racionalização do uso de água dos pontos de consumo.

Deverão ser adotadas tecnologias de racionalização do uso de água, devendo ser especificado arejador antivandalismo para todas as torneiras.

O projeto de instalação de água potável a ser elaborado obedecerá às normas técnicas da ABNT- NBR 5626/82 e recomendações específicas. Deverão ser previstos registros de gaveta (com acabamento) independentes para cada um dos cômodos a ser atendidos.

Deverão ser especificados acabamentos do mesmo padrão dos demais metais utilizados da CLDF.

Deverá ser prevista entrada de água junto à entrada de água da CLDF, de forma a possibilitar a instalação de hidrômetro específico para o restaurante.



4.2 Projeto de Climatização/ Ventilação / Exaustão

No restaurante o projeto deverá prever instalações de Ar Condicionado / ventilação/ exaustão, onde deverão ser levados em conta aspectos de economia de energia e racionalização das instalações existentes.

4.3 Projeto de Iluminação

O projeto de luminotécnica do restaurante deverá contemplar o controle de luminosidade, mediante a utilização de sensores, sendo possível definir a quantidade de lux ideal para os ambientes e controlar a iluminação elétrica com *dimmers*. Deverão ser previstos ambientes com condições ideais de iluminação e com economia de energia.

4.4 Projeto de Rede Lógica e de Telefonia

O projeto deverá prever para o restaurante um sistema completo de rede lógica independente da infra-estrutura da rede da CLDF. Além desse sistema, deverá também ser prevista a instalação de pontos lógicos interligados à rede da CLDF (apenas para instalação de ramais da central telefônica para ligações internas no edifício da CLDF).

Deverá também contemplar a implantação de racks (se necessários) e pontos lógicos e telefônicos, de maneira a atender a localização dos pontos indicados no projeto de arquitetura.

4.5 Projeto de Instalações Elétricas

O projeto elétrico deverá prever todos os serviços necessários à perfeita execução das instalações elétricas da obra, incluindo cálculo e dimensionamento da rede de baixa tensão, cálculo e projeto luminotécnico, e quaisquer detalhamentos complementares à adequada execução das instalações.

O projeto deverá obedecer às prescrições das normas NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, NBR 5444 – Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais, NBR 5413 – Iluminância de interiores e NBR 5461 - Iluminação, bem como as demais normas aplicáveis, e ainda, às disposições e normas da concessionária de energia elétrica local e à legislação pertinente à matéria.

O projeto deverá conter: pranchas de desenho, compreendendo todos os elementos de projeto; memorial descritivo do projeto, apresentando memória de cálculo, indicando técnicas de execução e materiais a serem utilizados.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais no projeto:

Integrar e harmonizar o projeto de instalações elétricas com os demais projetos de arquitetura, estrutura e instalações.

Considerar no desenvolvimento do projeto a determinação dos seguintes sistemas e conceitos:

- Entrada e medição individual de energia;
- Distribuição em baixa tensão;



- Distribuição em tensão estabilizada;
- Iluminação e tomadas;
- Aterramento;
- Proteção contra choques elétricos;
- Proteção contra descargas elétricas atmosféricas (interligação ao sistema da CLDF);
- Proteção contra sobretensões;
- Fontes de emergência;
- Fator de potência da carga instalada;
- Fator de demanda e fator de carga.

Adotar os seguintes critérios de projeto:

- utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema;
- utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção de pessoas e da instalação;
- previsão de reserva de capacidade para futuro aumento de utilização da eletricidade;
- flexibilidade da instalação, admitindo mudança de características e localização de aparelhos elétricos;
- simplicidade da instalação e facilidade de montagem sem prejuízo da qualidade;
- facilidade de acesso para manutenção e previsão de espaço para expansões dos sistemas;
- padronização da instalação, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;
- especificação de materiais, serviços e equipamentos que possibilitem a competição de mercado.

O projeto deverá prever independência das instalações da CLDF, contando, inclusive, com instalações para medidor próprio.

O projeto de iluminação do restaurante será resultado de um estudo de luminotécnica previsto no desenvolvimento do projeto arquitetônico.

Na elaboração do projeto, deverão ser consideradas alternativas que possibilitem a economia de energia elétrica, em especial nos horários de tarifa mais alta.



No ambiente do restaurante (cozinha e salões de refeições) as instalações elétricas devem ser embutidas. Serão admitidas instalações aparentes na garagem ou em áreas técnicas (casas de máquinas, de quadros, etc), desde que perfeitamente revestidas por tubulações isolantes e presas a paredes e tetos, não sendo permitida fiação elétrica solta em nenhuma hipótese.

4.6 Projeto de Detecção e Combate a Incêndio e Pânico

O projeto deverá complementar o sistema de detecção e combate a incêndios existente no prédio da CLDF, com a previsão de detectores de fumaça, extintores, sprinklers (se necessário), etc. Deverá prever integração com o sistema de monitoramento eletrônico existente.

4.7 Projeto de Gás GLP

O projeto de gás GLP existente deverá ser revisto para atender às necessidades do restaurante, conforme levantamento do Programa de Necessidades Final.

4.8 Projeto de Estrutura

O projeto deverá prever a sobrecarga sobre a estrutura existente. Deverá também contemplar todos os elementos inseridos na Arquitetura, tais como monta-carga e escada. Deverá ser fornecido laudo de estabilidade registrado no CREA.

5 TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DAS OBRAS

O Termo de Referência – TR – a ser elaborado pela contratada integrará o Projeto Básico referente à futura licitação das obras pela CLDF. Deverá ser elaborado, no que couber, de acordo com os preceitos do art. 6º, IX, e do art. 12, da Lei nº 8.666/93, possuindo elementos necessários e suficientes para caracterizar a futura obra.

Para todos os projetos, o TR deverá apresentar quantitativo detalhado, caderno de encargos e especificações detalhadas, orçamento analítico referente ao projeto em questão bem como memorial descritivo contendo memória que descreva os condicionantes de projeto, os motivos para adoção das soluções de projeto e, quando aplicável, memória de cálculo.

O TR deverá exigir dos futuros licitantes das obras a entrega de um jogo completo de desenhos e detalhes da obra concluída (*as built*), tanto da arquitetura como das instalações complementares.

O Termo de Referência deverá conter, entre outras exigências legais, o que segue:

5.1 Orçamento Detalhado para Futura Licitação das Obras

Deverá ser elaborado orçamento analítico, detalhado em planilhas, contendo descrição e especificação, quantitativos, unidades, preços unitários, preços totais, BDI e preço total



global para licitação dos serviços constantes dos projetos executivos elaborados pela contratada.

O orçamento deverá ser fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados e deverá explicitar o índice de preços utilizado para a execução do orçamento apresentado.

Preferencialmente, deverão ser utilizados os bancos públicos de cotação aplicados ao Distrito Federal (exemplo: SINAPI). Na falta destes, poderão ser consultadas as planilhas de instituições reconhecidas, tais como PINI e FGV. Quaisquer outras fontes deverão ser devidamente detalhadas e justificadas. No caso de pesquisa de mercado, deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos, no mínimo.

Caberá à FISCALIZAÇÃO avaliar as fontes de consulta de preços utilizadas para a elaboração do orçamento, podendo, a seu critério, solicitar a substituição de índices utilizados. Quaisquer questões a esse respeito serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

As especificações e serviços descritos neste item do Termo de Referência poderão sofrer alterações no decorrer da execução dos trabalhos, para atender norma nova, melhor solução técnica, etc, desde que aceita pela FISCALIZAÇÃO.

5.2 Cronograma Físico-Financeiro das obras

Deverá ser elaborado cronograma físico-financeiro provisório, onde conste a duração das etapas de execução dos serviços.

5.3 Memória de cálculo

Explicitação dos quantitativos referentes aos serviços constantes do orçamento das obras, demonstrando como foram determinados os quantitativos da planilha.

5.4 Caderno de Especificações e Encargos

Deverá ser elaborado pela Contratante um Caderno de Encargos para a perfeita identificação dos materiais, equipamentos e serviços previstos nos projetos, bem como as respectivas técnicas de execução.

Esse caderno deverá discriminar os aspectos necessários e suficientes para caracterização da obra a ser executada, contendo a descrição e especificação dos materiais, forma, dimensões, tolerâncias, textura, dureza, impermeabilidade, resistência mecânica, acabamento, local de aplicação, solicitação de uso, características do serviço a executar, características dos arremates, aspecto final, equipamentos e acessórios.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Da Vistoria



Tendo em vista tratar-se de execução de serviços por Preço Global, os locais dos serviços infra listados neste Roteiro, constantes ou não dos desenhos, deverão ser vistoriados para efeito de orçamento conforme as especificações e quantitativos indicados na planilha orçamentária.

Os licitantes devem proceder à vistoria no edifício e esclarecer as dúvidas de ordem técnica até 02 (dois) dias antes da abertura da licitação. O contratante não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes, que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços.

O licitante deverá apresentar, juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE VISTORIA, conforme modelo do Anexo I, emitida pela própria licitante conforme modelo do Anexo I, declarando que a mesma vistoriou a obra por meio de seu Responsável Técnico, devendo tal declaração ser visada pelo responsável da CLDF.

6.2 Dos Projetos

Os Estudos e Projetos definidos neste Roteiro Técnico deverão ser elaborados de acordo com os preceitos do art. 6º, incisos IX e X c/c art. 12, da Lei nº 8.666/93, possuindo elementos necessários e suficientes para o orçamento e execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Os projetos serão elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218 do CONFEA.

Os projetos deverão conter todos os elementos necessários para sua correta compreensão e conseqüente execução. Qualquer projeto elaborado deverá ser submetido à aprovação do contratante.

Os Projetos Executivos deverão ser elaborados atendendo ao projeto de Arquitetura aprovado pelo contratante, pela Administração Regional competente e demais órgãos que a lei exigir, bem como às normas da ABNT.

A representação gráfica de todos os projetos obedecerá à NB-8 da ABNT e, sempre que possível, em formato único de prancha.

O objeto deste Roteiro Técnico só será considerado concluído após terem sido satisfeitas as seguintes condições:

- a) Aceite, pelo contratante, do projeto Arquitetônico e Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares;
- b) Aprovação do projeto de Arquitetura e dos projetos complementares pelos órgãos competentes a eles afetos, quando exigido pela legislação;
- c) Recebimento dos originais e cópias dos projetos aprovados, quando a legislação exigir, e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, de forma a permitir a execução de cada projeto, bem como arquivos editáveis em mídia digital, de todos os projetos e documentos elaborados;
- d) Recebimento de cópias de Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos de arquitetura e complementares, feitas no CREA onde o autor do projeto estiver registrado;
- e) Recebimento dos originais dos documentos.



Os desenhos serão realizados em AutoCAD, devendo ser entregues em CD-ROM, no formato DWG, na versão que o contratante vier a especificar, juntamente com três cópias em papel sulfite. As planilhas, em arquivo compatível com Planilha Eletrônica Excell e software de orçamento Volare.

Qualquer solicitação com sugestão para alteração da planilha orçamentária apresentada, contendo itens e quantitativos a serem alterados, deverá ser comunicada previamente ao contratante antes da abertura das propostas para análise e divulgação.

Todos os serviços necessários à perfeita execução do presente objeto deverão estar considerados nos preços unitários da licitante.

As aprovações, licenças e vistos de projetos, referentes aos órgãos estatais só serão exigidas pela fiscalização e pelo contratante, em qualquer fase dos projetos de arquitetura e básico, inclusive para pagamento e recebimento dos serviços, quando exigidas pela legislação em vigor, ainda que tenham sido citadas ou deixado de ser aqui citadas.

Os projetos e suas especificações poderão ser revistas durante a execução do contrato, a fim de proporcionar melhor solução técnica para atender as necessidades da CLDF, bem como a exigências dos órgãos governamentais.

Os projetos de instalações e complementares não exigidos para aprovação do projeto arquitetônico somente serão executados após ter sido o Projeto Arquitetônico aprovado pela Administração Regional, e nos casos em que a legislação exigir, demais órgãos da Administração Direta e Indireta do GDF ou União.

Os projetos de instalações e complementares serão considerados concluídos um a um, ou seja, individualmente, após o aceite pelo contratante e aprovação pelos órgãos do GDF ou União, nos casos em que a legislação exigir.

B. PLENÁRIO e entorno

7 PROJETO ARQUITETÔNICO

7.1 Projeto Arquitetônico do Plenário e Entorno

O Projeto Arquitetônico consiste na apresentação de desenhos contendo a definição técnica de todos os detalhes construtivos ou executivos dos sistemas objeto dos projetos e sua apresentação gráfica, de maneira a esclarecer perfeitamente a execução, montagem ou instalação de todos os elementos previstos nos sistemas devidamente compatibilizados entre si.

O Projeto Arquitetônico será elaborado com base no Programa de Necessidades fornecido pela Contratante.



O desenho do Projeto Arquitetônico deverá exprimir os estudos técnicos efetuados a partir dos dados levantados, da determinação quantitativa de demandas, de eventuais condicionantes do contratante e demais elementos existentes.

Quando da elaboração do Projeto Arquitetônico também serão considerados a linguagem arquitetônica do prédio, o Programa de Necessidades, o processo executivo da obra, o conforto ambiental, a ergonomia e a funcionalidade.

Além de refletir o Programa de Necessidades Final, o Projeto Arquitetônico deverá ser formulado em conformidade com as Normas de Edificação e Gabarito do Setor, o Código de Edificações do Distrito Federal, as normas da ABNT (em especial as relativas à acessibilidade de portadores de deficiência–NBR 9050), as normas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, bem como toda a legislação vigente.

Todas as intervenções deverão ser detalhadas nos projetos executivos (itens 9 e 10) e/ou devidamente especificadas no Termo de Referência (item 11), conforme o caso, de forma que os serviços e materiais sejam perfeitamente caracterizados e quantificados para a futura licitação das obras.

O projeto arquitetônico do plenário e entorno deve seguir as características gerais do ambiente onde se dará a intervenção. Todos os materiais a serem especificados para a construção devem manter o padrão existente, tanto na qualidade dos materiais quanto na tonalidade das cores.

Em se tratando de serviço a ser contratado por preço global, divergências de áreas indicadas neste Anexo e as áreas finais e totais do projeto arquitetônico aprovado não serão motivo para alteração no preço total global dos serviços.

8 APROVAÇÃO DOS PROJETOS E OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE REFORMA

8.1 Aprovação do Projeto de Arquitetura e Obtenção do Alvará

Após aceito pela CLDF, o Projeto Arquitetônico deverá ser aprovado perante a Administração Regional competente, nos termos do Código de Edificações do Distrito Federal e seus regulamentos.

Todas as taxas e emolumentos, serviços de despachante e quaisquer despesas relativas à aprovação dos projetos correrão por conta da Contratada.

Os custos decorrentes de alterações de projeto e de outras exigências determinadas pelos órgãos competentes no decorrer dos procedimentos de aprovação e obtenção do Alvará de Reforma serão arcados pela Contratada.

A Contratada tomará todas as providências necessárias à legalização dos projetos perante os órgãos distritais ou federais, correndo por sua conta as despesas, especificamente referentes a: – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/DF – e Alvará de Construção para a reforma.

A contratada deverá providenciar o registro da responsabilidade técnica de autoria dos Projetos Executivos (Arquitetura e Complementares) de sua competência no CREA/DF.



8.2 Aprovação de Projetos Complementares

Quando a legislação assim o exigir, os projetos complementares deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, em especial o CBMDF.

8.3 Obtenção do Alvará de Construção

Após a aprovação dos projetos pelos órgãos competentes, a Contratada deverá obter o Alvará de Construção visando permitir o início das obras de reforma.

Todas as taxas e emolumentos, serviços de despachante e quaisquer despesas relativas à obtenção do Alvará de Construção correrão por conta da Contratada.

9 PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

9.1 Projeto Executivo de Arquitetura do Plenário e Entorno

Após cumpridas eventuais exigências legais e obtenção da aprovação pelos órgãos competentes, o Projeto de Arquitetura deverá ser minuciosamente detalhado com elementos necessários e suficientes à completa execução da futura obra de acordo com as normas da ABNT, dando origem ao Projeto Executivo de Arquitetura.

Inclui detalhamento dos móveis sob medida (bancada para os jornalistas, armários da copa), mediante desenhos em escala compatível, especificação de materiais, acabamentos e quantitativos.

10 PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES

A partir da aprovação do Projeto de Arquitetura pelos órgãos competentes serão elaborados os Projetos Executivos Complementares: todos os exigidos pela lei para aprovação do projeto arquitetônico junto aos órgãos governamentais e aqueles expressos neste Termo de Referência.

Os projetos executivos de instalações prediais e outros complementares necessários à completa caracterização da obra serão elaborados de forma a possibilitar a avaliação do custo da mesma e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os projetos complementares deverão ser detalhados e apresentados conforme previsto nas normas na ABNT, e, na falta dessas, às normas internacionais consagradas, bem como à legislação vigente.

Os projetos de instalações deverão ser compatibilizados com o projeto de arquitetura.

Os projetos compreenderão plantas baixas, cortes, vistas, detalhes, plantas de locação, em escalas e de forma a possibilitar completo entendimento das instalações descritas. A CONTRATANTE poderá solicitar à contratada a apresentação de desenhos e memoriais com o objetivo de melhorar o entendimento dos projetos.



10.1 Projeto de Instalações Hidráulicas (para a copa e sala de apoio à limpeza)

10.1.1 Esgoto

O sistema de esgotamento das águas servidas deve ser projetado de modo que o escoamento ocorra por gravidade. Deverá também indicar a ligação com a rede da CLDF ou com a rede pública.

10.1.2 Água Potável

O sistema de distribuição de água fria deverá ser executado com tubos de PVC rígido, com juntas elásticas integradas.

O projeto de Instalações de Água Potável deverá ser elaborado em conformidade com a NBR 5626 - Instalações Prediais de Água Fria.

Deverão ser previstos equipamentos e componentes que visem à economia e à racionalização do uso de água dos pontos de consumo.

Deverão ser adotadas tecnologias de racionalização do uso de água, devendo ser especificado arejador antivandalismo para todas as torneiras.

O projeto de instalação de água potável a ser elaborado obedecerá às normas técnicas da ABNT- NBR 5626/82 e recomendações específicas. Deverão ser previstos registros de gaveta (com acabamento) independentes para cada um dos cômodos a ser atendidos.

Deverão ser especificados acabamentos do mesmo padrão dos demais metais utilizados da CLDF.

10.2 Projeto de Rede Lógica e de Telefonia

O projeto deverá prever pontos de rede lógica e de telefonia no plenário e pontos de telefonia na copa e na sala de apoio à limpeza.

10.3 Projeto de Instalações Elétricas

O projeto elétrico deverá prever todos os serviços necessários à perfeita execução das instalações elétricas da obra, incluindo cálculo e dimensionamento da rede de baixa tensão e quaisquer detalhamentos complementares à adequada execução das instalações.

O projeto deverá obedecer às prescrições das normas NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, NBR 5444 – Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais, NBR 5413 – Iluminância de interiores e NBR 5461 - Iluminação, bem como as demais normas aplicáveis, e ainda, às disposições e normas da concessionária de energia elétrica local e à legislação pertinente à matéria.

O projeto deverá conter: pranchas de desenho, compreendendo todos os elementos de projeto; memorial descritivo do projeto, apresentando memória de cálculo, indicando técnicas de execução e materiais a serem utilizados.



O projeto deverá prever expansão das tubulações de elétrica e lógica, tanto para atender às áreas ampliadas, quanto para permitir futura implantação de painel de votações.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais no projeto:

Integrar e harmonizar o projeto de instalações elétricas com os demais projetos de arquitetura, estrutura e instalações.

O projeto deverá levar em conta aspectos de economia de energia e racionalização das instalações existentes.

Considerar no desenvolvimento do projeto a determinação dos seguintes sistemas e conceitos:

- Iluminação e tomadas;
- Aterramento;
- Proteção contra choques elétricos;

Adotar os seguintes critérios de projeto:

- utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema;
- utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção de pessoas e da instalação;
- previsão de reserva de capacidade para futuro aumento de utilização da eletricidade;
- flexibilidade da instalação, admitindo mudança de características e localização de aparelhos elétricos;
- simplicidade da instalação e facilidade de montagem sem prejuízo da qualidade;
- facilidade de acesso para manutenção e previsão de espaço para expansões dos sistemas;
- padronização da instalação, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;
- especificação de materiais, serviços e equipamentos que possibilitem a competição de mercado.

Na elaboração do projeto, deverão ser consideradas alternativas que possibilitem a economia de energia elétrica, em especial nos horários de tarifa mais alta.

10.4 Projeto de Detecção e Combate a Incêndio e Pânico



O projeto deverá prever eventuais adaptações no sistema de detecção e combate a incêndios existente no prédio da CLDF (detectores de fumaça, extintores, sprinklers).

10.5 Projeto de Estrutura

O projeto deverá prever a sobrecarga sobre a estrutura existente. Deverá também contemplar todos os elementos inseridos na Arquitetura, tais como plataforma e escada.

Deverá ser fornecido laudo de estabilidade registrado no CREA.

11 TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DAS OBRAS

O Termo de Referência – TR – a ser elaborado pela contratada integrará o Projeto Básico referente à futura licitação das obras pela CLDF. Deverá ser elaborado, no que couber, de acordo com os preceitos do art. 6º, IX, e do art. 12, da Lei nº 8.666/93, possuindo elementos necessários e suficientes para caracterizar a futura obra.

Para todos os projetos, o TR deverá apresentar quantitativo detalhado, caderno de encargos e especificações detalhadas, orçamento analítico referente ao projeto em questão bem como memorial descritivo contendo memória que descreva os condicionantes de projeto, os motivos para adoção das soluções de projeto e, quando aplicável, memória de cálculo.

O TR deverá exigir dos futuros licitantes das obras a entrega de um jogo completo de desenhos e detalhes da obra concluída (*as built*), tanto da arquitetura como das instalações complementares.

O Termo de Referência deverá conter, entre outras exigências legais, o que segue:

11.1 Orçamento Detalhado para Futura Licitação das Obras

Deverá ser elaborado orçamento analítico, detalhado em planilhas, contendo descrição e especificação, quantitativos, unidades, preços unitários, preços totais, BDI e preço total global para licitação dos serviços constantes dos projetos executivos elaborados pela contratada.

O orçamento deverá ser fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados e deverá explicitar o índice de preços utilizado para a execução do orçamento apresentado.

Preferencialmente, deverão ser utilizados os bancos públicos de cotação aplicados ao Distrito Federal (exemplo: SINAPI). Na falta destes, poderão ser consultadas as planilhas de instituições reconhecidas, tais como PINI e FGV. Quaisquer outras fontes deverão ser devidamente detalhadas e justificadas. No caso de pesquisa de mercado, deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos, no mínimo.

Caberá à FISCALIZAÇÃO avaliar as fontes de consulta de preços utilizadas para a elaboração do orçamento, podendo, a seu critério, solicitar a substituição de índices utilizados. Quaisquer questões a esse respeito serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.



As especificações e serviços descritos neste item do Termo de Referência poderão sofrer alterações no decorrer da execução dos trabalhos, para atender norma nova, melhor solução técnica, etc, desde que aceita pela FISCALIZAÇÃO.

11.2 Cronograma Físico-Financeiro das obras

Deverá ser elaborado cronograma físico-financeiro provisório, onde conste a duração das etapas de execução dos serviços.

O cronograma deve prever que as obras que interfiram na utilização do Plenário deverão, necessariamente, ocorrer durante o recesso parlamentar (de 1º a 31 de julho).

11.3 Memória de cálculo

Explicitação dos quantitativos referentes aos serviços constantes do orçamento das obras, demonstrando como foram determinados os quantitativos da planilha.

11.4 Caderno de Especificações e Encargos

Deverá ser elaborado pela Contratante um Caderno de Encargos para a perfeita identificação dos materiais, equipamentos e serviços previstos nos projetos, bem como as respectivas técnicas de execução.

Esse caderno deverá discriminar os aspectos necessários e suficientes para caracterização da obra a ser executada, contendo a descrição e especificação dos materiais, forma, dimensões, tolerâncias, textura, dureza, impermeabilidade, resistência mecânica, acabamento, local de aplicação, solicitação de uso, características do serviço a executar, características dos arremates, aspecto final, equipamentos e acessórios.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Da Vistoria

Tendo em vista tratar-se de execução de serviços por Preço Global, os locais dos serviços infra listados neste Roteiro, constantes ou não dos desenhos, deverão ser vistoriados para efeito de orçamento conforme as especificações e quantitativos indicados na planilha orçamentária.

Os licitantes devem proceder à vistoria no edifício e esclarecer as dúvidas de ordem técnica até 02 (dois) dias antes da abertura da licitação. O contratante não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes, que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços.

O licitante deverá apresentar, juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE VISTORIA, conforme modelo do Anexo I, emitida pela própria licitante conforme modelo do Anexo I, declarando que a mesma vistoriou a obra por meio de seu Responsável Técnico, devendo tal declaração ser visada pelo responsável da CLDF.



12.2 Dos Projetos

Os Estudos e Projetos definidos neste Roteiro Técnico deverão ser elaborados de acordo com os preceitos do art. 6º, incisos IX e X c/c art. 12, da Lei nº 8.666/93, possuindo elementos necessários e suficientes para o orçamento e execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Os projetos serão elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218 do CONFEA.

Os projetos deverão conter todos os elementos necessários para sua correta compreensão e conseqüente execução. Qualquer projeto elaborado deverá ser submetido à aprovação do contratante.

Os Projetos Executivos deverão ser elaborados atendendo ao projeto de Arquitetura aprovado pelo contratante, pela Administração Regional competente e demais órgãos que a lei exigir, bem como às normas da ABNT.

A representação gráfica de todos os projetos obedecerá à NB-8 da ABNT e, sempre que possível, em formato único de prancha.

O objeto deste Roteiro Técnico só será considerado concluído após terem sido satisfeitas as seguintes condições:

- a) Aceite, pelo contratante, do projeto Arquitetônico e Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares;
- b) Aprovação do projeto de Arquitetura e dos projetos complementares pelos órgãos competentes a eles afetos, quando exigido pela legislação;
- c) Recebimento dos originais e cópias dos projetos aprovados, quando a legislação exigir, e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, de forma a permitir a execução de cada projeto, bem como arquivos editáveis em mídia digital, de todos os projetos e documentos elaborados;
- d) Recebimento de cópias de Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos de arquitetura e complementares, feitas no CREA onde o autor do projeto estiver registrado;
- e) Recebimento dos originais dos documentos.

Os desenhos serão realizados em AutoCAD, devendo ser entregues em CD-ROM, no formato DWG, na versão que o contratante vier a especificar, juntamente com três cópias em papel sulfite. As planilhas, em arquivo compatível com Planilha Eletrônica Excell e software de orçamento Volare.

Qualquer solicitação com sugestão para alteração da planilha orçamentária apresentada, contendo itens e quantitativos a serem alterados, deverá ser comunicada previamente ao contratante antes da abertura das propostas para análise e divulgação.

Todos os serviços necessários à perfeita execução do presente objeto deverão estar considerados nos preços unitários da licitante.

As aprovações, licenças e vistos de projetos, referentes aos órgãos estatais só serão exigidas pela fiscalização e pelo contratante, em qualquer fase dos projetos de arquitetura e básico, inclusive para pagamento e recebimento dos serviços, quando exigidas pela legislação em vigor, ainda que tenham sido citadas ou deixado de ser aqui citadas.



Os projetos e suas especificações poderão ser revistas durante a execução do contrato, a fim de proporcionar melhor solução técnica para atender as necessidades da CLDF, bem como a exigências dos órgãos governamentais.

Os projetos de instalações e complementares não exigidos para aprovação do projeto arquitetônico somente serão executados após ter sido o Projeto Arquitetônico aprovado pela Administração Regional, e nos casos em que a legislação exigir, demais órgãos da Administração Direta e Indireta do GDF ou União.

Os projetos de instalações e complementares serão considerados concluídos um a um, ou seja, individualmente, após o aceite pelo contratante e aprovação pelos órgãos do GDF ou União, nos casos em que a legislação exigir.

C. ABRIGO PARA AMBULÂNCIAS

13 PROJETO ARQUITETÔNICO

13.1 Projeto Arquitetônico dos Abrigos para Ambulâncias

O Projeto Arquitetônico consiste na apresentação de desenhos contendo a definição técnica de todos os detalhes construtivos ou executivos dos sistemas objeto dos projetos e sua apresentação gráfica, de maneira a esclarecer perfeitamente a execução, montagem ou instalação de todos os elementos previstos nos sistemas devidamente compatibilizados entre si.

Será elaborado com base no Programa de Necessidades Preliminar fornecido pela Contratante. Serão também considerados a linguagem arquitetônica do prédio, o processo executivo da obra, o conforto ambiental, a ergonomia e a funcionalidade.

Deverá ser formulado em conformidade com as Normas de Edificação e Gabarito do Setor, o Código de Edificações do Distrito Federal, as normas da ABNT (em especial as relativas à acessibilidade de portadores de deficiência–NBR 9050), as normas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, bem como toda a legislação vigente.

Todas as intervenções deverão ser detalhadas nos projetos executivos (itens 15 e 16) e/ou devidamente especificadas no Termo de Referência (item 17), conforme o caso, de forma que os serviços e materiais sejam perfeitamente caracterizados e quantificados para a futura licitação das obras.

O projeto arquitetônico das coberturas para ambulâncias e veículos altos deve seguir as características gerais do ambiente onde se dará a intervenção. Todos os materiais a serem especificados para a construção devem manter o padrão existente, tanto na qualidade dos materiais quanto na tonalidade das cores.

Em se tratando de serviço a ser contratado por preço global, divergências de áreas indicadas neste Anexo e as áreas finais e totais do projeto arquitetônico aprovado não serão motivo para alteração no preço total global dos serviços.



14 APROVAÇÃO DOS PROJETOS E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

14.1 Projeto de Arquitetura e Alvará de Construção

Após aceito pela CLDF, o Projeto Arquitetônico deverá ser aprovado perante a Administração Regional competente, nos termos do Código de Edificações do Distrito Federal e seus regulamentos.

Todas as taxas e emolumentos, serviços de despachante e quaisquer despesas relativas a alterações de projeto decorrentes de exigências determinadas pelos órgãos competentes no decorrer dos procedimentos de aprovação e obtenção do Alvará de Reforma serão arcados pela Contratada.

A Contratada tomará todas as providências necessárias à legalização dos projetos perante os órgãos distritais ou federais, correndo por sua conta as despesas, especificamente referentes a: – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/DF – e Alvará de Construção para a reforma.

A contratada deverá providenciar o registro da responsabilidade técnica de autoria dos Projetos Executivos (Arquitetura e Complementares) de sua competência no CREA/DF.

14.2 Aprovação de Projetos Complementares

Quando a legislação assim o exigir, os projetos complementares deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, em especial o CBMDF.

14.3 Obtenção do Alvará de Construção

Após a aprovação dos projetos pelos órgãos competentes, a Contratada deverá obter o Alvará de Construção visando permitir o início das obras de reforma.

Todas as taxas e emolumentos, serviços de despachante e quaisquer despesas relativas à obtenção do Alvará de Construção correrão por conta da Contratada.

15 PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

15.1 Detalhamento do Projeto Arquitetônico

Após cumpridas eventuais exigências legais e obtenção da aprovação pelos órgãos competentes, o Projeto Arquitetônico deverá ser detalhado com elementos necessários e suficientes à completa execução da futura obra de acordo com as normas da ABNT, dando origem ao Projeto Executivo de Arquitetura.

16 PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES

A partir da aprovação do Projeto de Arquitetura pelos órgãos competentes serão elaborados os Projetos Executivos Complementares exigidos pela lei.



Os projetos executivos de instalações prediais e outros complementares necessários à completa caracterização da obra serão elaborados de forma a possibilitar a avaliação do custo da mesma e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os projetos complementares deverão ser detalhados e apresentados conforme previsto nas normas na ABNT, e, na falta dessas, às normas internacionais consagradas, bem como à legislação vigente.

Os projetos serão compatibilizados com a Arquitetura e compreenderão plantas baixas, cortes, vistas, detalhes, plantas de locação, em escalas e de forma a possibilitar completo entendimento das instalações descritas. A contratante poderá solicitar à contratada a apresentação de desenhos e memoriais com o objetivo de melhorar o entendimento dos projetos.

16.1 Projeto de Instalações Elétricas

O projeto elétrico deverá prever iluminação adequada ao local e sua utilização.

O projeto deverá obedecer às prescrições das normas NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, NBR 5444 – Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais, NBR 5413 – Iluminância de interiores e NBR 5461 - Iluminação, bem como as demais normas aplicáveis, e ainda, às disposições e normas da concessionária de energia elétrica local e à legislação pertinente à matéria.

16.2 Projeto de Detecção e Combate a Incêndio e Pânico

O projeto deverá prever sistema de detecção e combate a incêndios (extintores).

16.3 Projeto de Estrutura

O projeto deverá prever a sobrecarga sobre a estrutura existente. Deverá também contemplar todos os elementos inseridos na Arquitetura, tais como rampa para remoção de pacientes.

Deverá ser fornecido laudo de estabilidade registrado no CREA.

17 TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DAS OBRAS

O Termo de Referência – TR – a ser elaborado pela contratada integrará o Projeto Básico referente à futura licitação das obras pela CLDF. Deverá ser elaborado, no que couber, de acordo com os preceitos do art. 6º, IX, e do art. 12, da Lei nº 8.666/93, possuindo elementos necessários e suficientes para caracterizar a futura obra.

Para todos os projetos, o TR deverá apresentar quantitativo detalhado, caderno de encargos e especificações, orçamento analítico referente ao projeto em questão e, quando aplicável, memória de cálculo.

O Termo de Referência deverá conter, entre outras exigências legais, o que segue:



17.1 Orçamento Detalhado para Futura Licitação das Obras

Deverá ser elaborado orçamento analítico, detalhado em planilhas, contendo descrição e especificação, quantitativos, unidades, preços unitários, preços totais, BDI e preço total global para licitação dos serviços constantes dos projetos executivos elaborados pela contratada.

O orçamento deverá ser fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados e deverá explicitar o índice de preços utilizado para a execução do orçamento apresentado.

Preferencialmente, deverão ser utilizados os bancos públicos de cotação aplicados ao Distrito Federal (exemplo: SINAPI). Na falta destes, poderão ser consultadas as planilhas de instituições reconhecidas, tais como PINI e FGV. Quaisquer outras fontes deverão ser devidamente detalhadas e justificadas. No caso de pesquisa de mercado, deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos, no mínimo.

Caberá à FISCALIZAÇÃO avaliar as fontes de consulta de preços utilizadas para a elaboração do orçamento, podendo, a seu critério, solicitar a substituição de índices utilizados. Quaisquer questões a esse respeito serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

As especificações e serviços descritos neste item do Termo de Referência poderão sofrer alterações no decorrer da execução dos trabalhos, para atender norma nova, melhor solução técnica, etc, desde que aceita pela FISCALIZAÇÃO.

17.2 Cronograma Físico-Financeiro das obras

Deverá ser elaborado cronograma físico-financeiro provisório, onde conste a duração das etapas de execução dos serviços.

17.3 Memória de cálculo

Explicitação dos quantitativos referentes aos serviços constantes do orçamento das obras, demonstrando como foram determinados os quantitativos da planilha.

17.4 Caderno de Especificações e Encargos

Deverá ser elaborado pela Contratante um Caderno de Encargos para a perfeita identificação dos materiais, equipamentos e serviços previstos nos projetos, bem como as respectivas técnicas de execução.

Esse caderno deverá discriminar os aspectos necessários e suficientes para caracterização da obra a ser executada, contendo a descrição e especificação dos materiais, forma, dimensões, tolerâncias, textura, dureza, impermeabilidade, resistência mecânica, acabamento, local de aplicação, solicitação de uso, características do serviço a executar, características dos arremates, aspecto final, equipamentos e acessórios.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS



18.1 Da Vistoria

Tendo em vista tratar-se de execução de serviços por Preço Global, os locais dos serviços infra listados neste Roteiro, constantes ou não dos desenhos, deverão ser vistoriados para efeito de orçamento conforme as especificações e quantitativos indicados na planilha orçamentária.

Os licitantes devem proceder à vistoria no edifício e esclarecer as dúvidas de ordem técnica até 02 (dois) dias antes da abertura da licitação. O contratante não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes, que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços.

O licitante deverá apresentar, juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE VISTORIA, conforme modelo do Anexo I, emitida pela própria licitante conforme modelo do Anexo I, declarando que a mesma vistoriou a obra por meio de seu Responsável Técnico, devendo tal declaração ser visada pelo responsável da CLDF.

18.2 Dos Projetos

Os Estudos e Projetos definidos neste Roteiro Técnico deverão ser elaborados de acordo com os preceitos do art. 6º, incisos IX e X c/c art. 12, da Lei nº 8.666/93, possuindo elementos necessários e suficientes para o orçamento e execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Os projetos serão elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218 do CONFEA.

Os projetos deverão conter todos os elementos necessários para sua correta compreensão e seqüente execução. Qualquer projeto elaborado deverá ser submetido à aprovação do contratante.

Os Projetos Executivos deverão ser elaborados atendendo ao projeto de Arquitetura aprovado pelo contratante, pela Administração Regional competente e demais órgãos que a lei exigir, bem como às normas da ABNT.

A representação gráfica de todos os projetos obedecerá à NB-8 da ABNT e, sempre que possível, em formato único de prancha.

O objeto deste Roteiro Técnico só será considerado concluído após terem sido satisfeitas as seguintes condições:

- a) Aceite, pelo contratante, do projeto Arquitetônico e Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares;
- b) Aprovação do projeto de Arquitetura e dos projetos complementares pelos órgãos competentes a eles afetos, quando exigido pela legislação;
- c) Recebimento dos originais e cópias dos projetos aprovados, quando a legislação exigir, e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, de forma a permitir a execução de cada projeto, bem como arquivos editáveis em mídia digital, de todos os projetos e documentos elaborados;
- d) Recebimento de cópias de Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos de arquitetura e complementares, feitas no CREA onde o autor do projeto estiver registrado;



e) Recebimento dos originais dos documentos.

Os desenhos serão realizados em AutoCAD, devendo ser entregues em CD-ROM, no formato DWG, na versão que o contratante vier a especificar, juntamente com três cópias em papel sulfite. As planilhas, em arquivo compatível com Planilha Eletrônica Excel e software de orçamento Volare.

Todos os serviços necessários à perfeita execução do presente objeto deverão estar considerados nos preços unitários da licitante.

As aprovações, licenças e vistos de projetos, referentes aos órgãos estatais só serão exigidas pela fiscalização e pelo contratante, em qualquer fase dos projetos de arquitetura e básico, inclusive para pagamento e recebimento dos serviços, quando exigidas pela legislação em vigor, ainda que tenham sido citadas ou deixado de ser aqui citadas.

Os projetos e suas especificações poderão ser revistas durante a execução do contrato, a fim de proporcionar melhor solução técnica para atender as necessidades da CLDF, bem como a exigências dos órgãos governamentais.

Os projetos de instalações e complementares serão considerados concluídos um a um, ou seja, individualmente, após o aceite pelo contratante e aprovação pelos órgãos do GDF ou União, nos casos em que a legislação exigir.

Dulce Portela

Consultora Técnico-Legislativa
Arquiteta

Hugo Pierre Lapa

Consultor Técnico-Legislativo
Engenheiro Civil

ANEXO II DO TR- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DOS SERVIÇOS

A. RESTAURANTE - Planilha Orçamentária				
Item	Discriminação	Unid.	Quant	Valor (R\$)
1.	Projeto Arquitetônico			
1.1	Programa de Necessidades Final	Vb	1,00	
1.2	Estudos luminotécnicos	Vb	1,00	
1.3	Estudos de acústica	Vb	1,00	
1.4	Projeto de arquitetura do restaurante: plantas baixas, cortes, vistas, etc	Vb	1,00	
1.5	Projeto de Humanização da Praça do Servidor	Vb	1,00	
2.	Aprovação dos Projetos e Obtenção do Alvará de Construção			
2.1	Aprovação do Projeto de Arquitetura perante os órgãos competentes	Vb	1,00	
2.2	Aprovação de Projetos Complementares perante os órgãos competentes.	Vb	1,00	
2.3	Obtenção do Alvará de Construção	Vb	1,00	
3.	Projeto Executivo de Arquitetura			
3.1	Detalhamento minucioso do projeto arquitetônico conforme as Normas da ABNT	Vb	1,00	
3.2	Projeto de <i>layout</i> interno	Vb	1,00	
4.	Projetos Executivos Complementares			



4.1	Projeto de Instalações Hidráulicas			
4.1.1	Esgoto / Águas servidas	Vb	1,00	
4.1.2	Água Potável			
4.2	Projeto de Climatização: Ar condicionado, Exaustão e Ventilação	Vb	1,00	
4.3	Projeto de Automação	Vb	1,00	
4.4	Projeto de Telefonia e Rede Lógica	Vb	1,00	
4.5	Projeto de Instalações Elétricas	Vb	1,00	
4.6	Projeto de Detecção e Combate a Incêndios: Alarme, Detecção para incêndio, sprinklers, extintores, sinalização e rota de fuga.	Vb	1,00	
4.7	Projeto da Central de Gás GLP	Vb	1,00	
4.8	Projeto de Estrutura	Vb	1,00	
5.	Termo de Referência para Licitação da Obra			
5.1	Orçamento Detalhado para Futura Licitação da Obra	Vb	1,00	
5.2	Cronograma Físico-Financeiro da Obra			
5.3	Memória de cálculo dos quantitativos constantes no orçamento das obras, demonstrando-se como foram determinados os quantitativos da planilha.	Vb	1,00	
5.4	Caderno de Especificações e Encargos	Vb	1,00	

B. PLENÁRIO e entorno - Planilha Orçamentária

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Preço Total (R\$)
7.	Projeto Arquitetônico			
7.1	Projeto de arquitetura do Plenário e Entorno: plantas baixas, cortes, vistas, etc	Vb	1,00	
8.	Aprovação dos Projetos e Obtenção do Alvará de Construção			
8.1	Aprovação do Projeto de Arquitetura perante os órgãos competentes	Vb	1,00	
8.2	Aprovação de Projetos Complementares perante os órgãos competentes.	Vb	1,00	
8.3	Obtenção do Alvará de Construção	Vb	1,00	
9.	Projeto Executivo de Arquitetura			
9.1	Detalhamento do projeto arquitetônico em conformidade com as normas da ABNT	Vb	1,00	
10.	Projetos Executivos Complementares			
10.1	Projeto de Instalações Hidráulicas			
10.1.1	Esgoto / Águas servidas	Vb	1,00	
10.1.2	Água Potável			
10.2	Projeto de Telefonia e Rede Lógica	Vb	1,00	
10.3	Projeto de Instalações Elétricas	Vb	1,00	
10.4	Projeto de Detecção e Combate a Incêndios: Alarme, Detecção para incêndio, sprinklers, extintores, Sinalização e rota de fuga.	Vb	1,00	
10.5	Projeto de Estrutura	Vb	1,00	
11	Termo de Referência para Licitação da Obra			



11.1	Orçamento Detalhado para Futura Licitação da Obra	Vb	1,00	
11.2	Cronograma Físico-Financeiro da Obra			
11.3	Memória de cálculo dos quantitativos referentes aos serviços constantes no orçamento das obras, demonstrando-se como foram determinados os quantitativos da planilha.	Vb	1,00	
11.4	Caderno de Especificações e Encargos	Vb	1,00	

C. ABRIGO PARA AMBULÂNCIAS - Planilha Orçamentária

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Preço (em R\$)	Total (em R\$)
13.	Projeto Arquitetônico				
13.1	Projeto de arquitetura dos Abrigos para Ambulâncias: plantas baixas, cortes, vistas, etc	Vb	1,00		
14.	Aprovação dos Projetos e Obtenção do Alvará de Construção				
14.1	Aprovação do Projeto de Arquitetura perante os órgãos competentes	Vb	1,00		
14.2	Aprovação de Projetos Complementares perante os órgãos competentes.	Vb	1,00		
14.3	Obtenção do Alvará de Construção	Vb	1,00		
15.	Projeto Executivo de Arquitetura				
15.1	Detalhamento do projeto arquitetônico em conformidade com as normas da ABNT	Vb	1,00		
16.	Projetos Executivos Complementares				
16.1	Projeto de Instalações Elétricas	Vb	1,00		
16.2	Projeto de Detecção e Combate a Incêndios: Extintores	Vb	1,00		
16.3	Projeto de Estrutura	Vb	1,00		
17	Termo de Referência para Licitação da Obra				
17.1	Orçamento Detalhado para Futura Licitação da Obra	Vb	1,00		
17.2	Cronograma Físico-Financeiro da Obra				
17.3	Memória de cálculo dos quantitativos referentes aos serviços constantes no orçamento das obras, demonstrando-se como foram determinados os quantitativos da planilha.	Vb	1,00		
17.4	Caderno de Especificações e Encargos	Vb	1,00		

ANEXO III DO TR- CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS PROVISÓRIOS**A. RESTAURANTE - Cronograma Físico-Financeiro Provisório**

Item	Serviço/ Descrição	Período de Execução / Valor (R\$)
------	--------------------	-----------------------------------



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 008/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.187/2012
Rubrica: _____
Matrícula: _____

		De: _____._____._____ A: _____._____._____ 30 Dias			
1.	Projeto Arquitetônico				
1.1	Programa de Necessidades Final	R\$____			
1.2	Estudos de acústica		R\$____		
1.3	Estudos luminotécnicos		R\$____		
1.4	Projeto de Arquitetura- Restaurante		R\$____		
1.7	Projeto de Humanização da Praça do Servidor		R\$____		
Aprovação dos Projetos e Obtenção do Alvará de Construção					
2.1	Aprovação do Projeto de Arquitetura perante os órgãos competentes			R\$____	
2.2	Aprovação de Projetos Complementares perante os órgãos competentes.			R\$____	
2.3	Obtenção do Alvará de Construção para a Reforma				R\$____
2.	Projeto Executivo de Arquitetura				
2.1	Detalhamento do Projeto de arquitetura			R\$____	
2.2	Projeto de <i>layout</i> interno			R\$____	
3.	Projetos Executivos Complementares				
3.1	Projetos de Instalações Hidráulicas				
3.1.1	Esgoto / Águas servidas			R\$____	
3.1.2	Água potável				
3.2	Projeto de Climatização: Ar condicionado, Exaustão e Ventilação			R\$____	
3.3	Projeto de Automação			R\$____	
3.4	Projeto de Telefonia e Rede Lógica			R\$____	
3.5	Projeto de Instalações Elétricas			R\$____	
3.6	Projeto de Detecção e Combate a Incêndios: Alarme, Detecção para incêndio, sprinklers, extintores, Sinalização e rota de fuga.			R\$____	
3.7	Projeto de Gás GLP			R\$____	
3.8	Projeto de Estrutura			R\$____	
4.	Termo de Referência para Licitação das Obras				
4.1	Orçamento Detalhado para Futura Licitação das Obras				R\$____
4.2	Cronograma Físico-Financeiro				R\$____
4.3	Memorial Descritivo, incluindo conjunto de materiais,				R\$____



	equipamentos e técnicas de execução (especificações) – Caderno de encargos							
4.4	Memória de cálculo dos quantitativos referentes aos serviços constante no orçamento das obras, demonstrando-se como foram determinados os quantitativos da planilha.							R\$___
4.5	Caderno de Especificações e Encargos							R\$___
Total Geral (R\$)								R\$___
Total Percentual (%)		___%	___%	___%	___%	___%	___%	100%

B. PLENÁRIO e entorno - Cronograma Físico-Financeiro Provisório									
Item	Serviço/ Descrição	Período de Execução / Valor (R\$)							
		De: ___/___/___		De: ___/___/___		De: ___/___/___		De: ___/___/___	
		A: ___/___/___	A: ___/___/___	A: ___/___/___	A: ___/___/___	A: ___/___/___	A: ___/___/___	A: ___/___/___	A: ___/___/___
		10	10	10	10	10	10	10	10
		dd	dd	dd	dd	dd	dd	dd	dd
1.	Projeto Arquitetônico								
1.4	Projeto de Arquitetura do Plenário e entorno: plantas, cortes, etc.	R\$___							
Aprovação dos Projetos e Obtenção do Alvará de Construção									
2.1	Aprovação do Projeto de Arquitetura perante os órgãos competentes			R\$___					
2.2	Aprovação de Projetos Complementares perante os órgãos competentes.			R\$___					
2.3	Obtenção do Alvará de Construção para a Reforma							R\$___	
2.	Projeto Executivo de Arquitetura								
2.1	Detalhamento do Projeto de arquitetura			R\$___					
3.	Projetos Executivos Complementares								
3.1	Projetos de Instalações Hidráulicas								
3.1.1	Esgoto / Águas servidas			R\$___					
3.1.2	Água potável								



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 008/2012

Folha nº
 Processo nº 001-000.187/2012
 Rubrica: _____
 Matrícula: _____

3.2	Projeto de Climatização: Ar condicionado, Exaustão e Ventilação			R\$ _____				
3.3	Projeto de Automação			R\$ _____				
3.4	Projeto de Telefonia e Rede Lógica			R\$ _____				
3.5	Projeto de Instalações Elétricas			R\$ _____				
3.6	Projeto de Detecção e Combate a Incêndios: Alarme, Detecção para incêndio, sprinklers, extintores, Sinalização e rota de fuga.			R\$ _____				
3.7	Projeto de Gás GLP			R\$ _____				
3.8	Projeto de Estrutura			R\$ _____				
4.	Termo de Referência para Licitação das Obras							
4.1	Orçamento Detalhado para Futura Licitação das Obras			R\$ _____				
4.2	Cronograma Físico-Financeiro			R\$ _____				
4.3	Memorial Descritivo, incluindo conjunto de materiais, equipamentos e técnicas de execução (especificações) – Caderno de encargos					R\$ _____		
4.4	Memória de cálculo dos quantitativos referentes aos serviços constante no orçamento das obras, demonstrando-se como foram determinados os quantitativos da planilha.					R\$ _____		
4.5	Caderno de Especificações e Encargos					R\$ _____		
Total Geral (R\$)			R\$ _____		R\$ _____		R\$ _____	R\$ _____
Total Percentual (%)			____%		____%		____%	100 %

C. ABRIGOS PARA AMBULÂNCIAS - Cronograma Físico-Financeiro Provisório												
Item	Serviço/ Descrição	Período de Execução / Valor (R\$)										
		De: ____/____/____			De: ____/____/____			De: ____/____/____			De: ____/____/____	
		A: ____/____/____	A: ____/____/____	A: ____/____/____	A: ____/____/____	A: ____/____/____	A: ____/____/____	A: ____/____/____	A: ____/____/____	A: ____/____/____	A: ____/____/____	
		10 dd	10 dd	10 dd	10 dd	10 dd	10 dd	10 dd	10 dd	10 dd	10 dd	10 dd
13.	Projeto Arquitetônico											
13.1	Projeto de Arquitetura dos abrigos para Ambulâncias: plantas, cortes, vistas, etc.		R\$ _____									
14.	Aprovação dos Projetos e Obtenção do Alvará de Construção											



14.1	Aprovação do Projeto de Arquitetura perante os órgãos competentes					R\$ _____					
14.2	Aprovação de Projetos Complementares perante os órgãos competentes.					R\$ _____					
14.3	Obtenção do Alvará de Construção					R\$ _____					
15.	Projeto Executivo de Arquitetura										
15.1	Detalhamento do Projeto de Arquitetura					R\$ _____					
16.	Projetos Executivos Complementares										
16.1	Projeto de Instalações Elétricas					R\$ _____					
16.2	Projeto de Detecção e Combate a Incêndios: Extintores					R\$ _____					
16.3	Projeto de Estrutura					R\$ _____					
17.	Termo de Referência para Licitação das Obras										
17.1	Orçamento Detalhado para Futura Licitação das Obras					R\$ _____					
17.2	Cronograma Físico-Financeiro					R\$ _____					
17.3	Memória de cálculo dos serviços, demonstrando-se como foram determinados os quantitativos da planilha.					R\$ _____					
17.4	Caderno de Especificações e Encargos					R\$ _____					
Total Geral (R\$)						R\$ _____					
Total Percentual (%)			____%		____%		100%				

ANEXO IV – PROGRAMAS DE NECESSIDADES

A. Restaurante - Programa de Necessidades		
Item	Discriminação	Área (m²)
Cozinha	Cozinha industrial com capacidade para 800 a 1000 refeições, conforme requisitos constantes do Anexo I (Especificação do Objeto)	132,20m ² (em dois ambientes de 66,10m ² , que podem ser unidos)
Área de carga/descarga	Área para carga/descarga de materiais e insumos, conforme requisitos constantes do Anexo I (Especificação do Objeto)	Conforme desenvolvimento do projeto
Área de Armazenagem	Depósitos diversos, conforme requisitos constantes do Anexo I (Especificação do Objeto)	Conforme desenvolvimento do projeto
Salões de Refeições	O Salão principal (150,80m ² no térreo)	237 m ²



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 008/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.187/2012
Rubrica: _____
Matrícula: _____

	inferior) deve contar com ambiente fechado para grelhados (com exaustão própria) e ilhas para atendimento self-service e para preparo de saladas. O salão secundário (86,20m ²) receberá tratamento diferenciado, para refeições <i>a la carte</i> .	
Praça	Humanização da praça do servidor, com previsão de bancos, pérgola, quiosque para banca de revistas, etc.	Aprox. 1.400 m ²

B. Plenário e entorno - Programa de Necessidades		
Item	Discriminação	Área (m²)
Área para Jornalistas	Ampliação da área destinada aos jornalistas no Plenário, prevendo-se também acesso ao balcão de cinegrafia, localizado um pavimento acima.	23,50 m ² ou conforme desenvolvimento do projeto
Copa	Criação de uma copa de apoio ao <i>foyer</i> do plenário.	23,50 m ² ou conforme desenvolvimento do projeto
Sala de Apoio à Limpeza	Área de apoio no <i>foyer</i> do Plenário, contando com tanque para lavagem de utensílios de limpeza.	9 m ² ou conforme desenvolvimento do projeto
Serviços Diversos	Expansão das tubulações de elétrica e lógica existentes no Plenário, tanto para atender às áreas ampliadas, quanto para permitir futura implantação de painel de votações.	356 m ² ou conforme desenvolvimento do projeto
	Substituição de trecho de carpete em frente à mesa de taquigrafia (no Plenário) por piso que não acumule poeira (preferencialmente assoalho de madeira)	20 m ² ou conforme desenvolvimento do projeto
	Elevação do piso na área da mesa da taquigrafia (no Plenário), visando adequar o ângulo de visão para os taquígrafos.	10 m ² ou conforme desenvolvimento do projeto
	Elevação do piso na área das cabines da taquigrafia (nas salas das comissões e na sala de treinamento), visando adequar o ângulo de visão	33 m ² ou conforme desenvolvimento do projeto



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 008/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.187/2012
Rubrica: _____
Matrícula: _____

	para os taquígrafos.	
	Instalação de piso elevado em sala de serviços localizada no 1º pavimento.	7,20 m ²
	Fechamento de nicho de iluminação embutida existente no piso da rampa do plenário	-
	Substituição/adequação das tampas das caixas de passagem existentes no piso do Plenário e das salas das Comissões, sala de treinamento e auditório, de forma que apresentem acabamento e nivelamento perfeitos, de modo a dissimulá-las no piso acabado.	-
	Instalar quadro de distribuição para o <i>rack</i> da cabine de som do Plenário, além de 10 tomadas de sobrepor e seis tomadas embutidas no piso elevado, distribuídas no ambiente.	-
	Remanejar quadro de disjuntores e contadores localizado no 1º pavimento (Galeria do Plenário) para a parede da cabine de controle de som do plenário (localizada no pavimento Térreo Inferior). O novo quadro será dotado de fechadura. O percurso se dará predominantemente por áreas técnicas, onde poderá ficar aparente (eletrodutos do tipo "Copex"). Na parede da cabine (face externa, voltada para o corredor), a instalação será embutida na alvenaria.	-
	Substituir o vidro temperado inteiro das cabines de som por vidro da mesma qualidade, dotado de janela de modo a permitir ao operador ouvir e controlar a qualidade do som do ambiente (no plenário e no auditório).	-

C. Abrigos para Ambulâncias - Programa de Necessidades

Item	Discriminação	Área (m²)
Abrigos para	Execução de abrigo localizado no	146,50 m ²



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 008/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.187/2012
Rubrica: _____
Matrícula:

ambulâncias	acesso posterior ao Setor de Assistência à Saúde. Deverá ser prevista rampa para acesso de macas e transferência do paciente para a ambulância. O projeto deverá prever área para manobras das ambulâncias, de modo a facilitar acesso e saída emergenciais.	ou conforme desenvolvimento do projeto
	Execução de abrigo localizado próximo à guarita da garagem, para guarda noturna das ambulâncias, cuja altura supera a porta da garagem	34 m ² ou conforme desenvolvimento do projeto



A N E X O II – MODELOS

A) TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa(razão social)..., com sede em, inscrita no CNPJ/MF nº, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., RG nº, (órgão expedidor), CPF/MF nº, para representá-la perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal nos atos relacionados ao **Pregão nº 008/2012**, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

.....-....., de de 2012.

.....
(assinatura)
(Nome legível do representante legal da empresa)
(RG e órgão expedidor)

Obs: Junto com o termo deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.

B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a Câmara Legislativa do Distrito Federal, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 008/2012**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

.....-....., de de 2012.

.....
(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 008/2012** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....-....., de de 2012.

.....
(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 008/2012** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., de de 2012.

.....
(assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

.....-....., de de 2012.

.....
(assinatura do representante legal)



ANEXO III- TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o(a) senhor(a),
....., portador(a) da cédula de
identidade nº..... representante legal da empresa
....., inscrita no CNPJ
sob o nº, com sede no
.....,
em, telefone, fax, compareceu na data
abaixo indicada e realizou vistoria na nova sede da CLDF para dimensionar as necessidades
quanto a elaboração de projeto de arquitetura e projetos complementares destinados à realização
de obras e instalações no edifício sede da CLDF e elaboração de Termo de Referência para futura
licitação das obras, conforme consta do Termo de Referência – Anexo I.

Certificamos, outrossim, que a pessoa acima identificada recebeu todas as
informações pertinentes ao objeto do Edital, estando ciente do grau de dificuldade relativo ao
objeto da presente licitação, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a
execução dos mesmos.

Brasília-DF, de de 2012.

Representante da CLDF

Representante da empresa:

1) _____
nome completo



A N E X O IV – MODELO DE PROPOSTA E CRONORAMA FÍSICO-FINANCEIRO

RESTAURANTE

Planilha Orçamentária				
Item	Discriminação	Unid.	Quant	Valor (R\$)
6.	Projeto Arquitetônico			
1.1	Programa de Necessidades Final	Vb	1,00	
1.2	Estudos luminotécnicos	Vb	1,00	
1.3	Estudos de acústica	Vb	1,00	
1.4	Projeto de arquitetura do restaurante: plantas baixas, cortes, vistas, etc	Vb	1,00	
1.5	Projeto de Humanização da Praça do Servidor	Vb	1,00	
7.	Aprovação dos Projetos e Obtenção do Alvará de Construção			
2.1	Aprovação do Projeto de Arquitetura perante os órgãos competentes	Vb	1,00	
2.2	Aprovação de Projetos Complementares perante os órgãos competentes.	Vb	1,00	
2.3	Obtenção do Alvará de Construção	Vb	1,00	
8.	Projeto Executivo de Arquitetura			
3.1	Detalhamento minucioso do projeto arquitetônico conforme as Normas da ABNT	Vb	1,00	
3.2	Projeto de <i>layout</i> interno	Vb	1,00	
9.	Projetos Executivos Complementares			
4.1	Projeto de Instalações Hidráulicas	Vb	1,00	
4.1.1	Esgoto / Águas servidas			
4.1.2	Água Potável			
4.2	Projeto de Climatização: Ar condicionado, Exaustão e Ventilação	Vb	1,00	
4.3	Projeto de Automação	Vb	1,00	
4.4	Projeto de Telefonia e Rede Lógica	Vb	1,00	
4.5	Projeto de Instalações Elétricas	Vb	1,00	
4.6	Projeto de Detecção e Combate a Incêndios: Alarme, Detecção para incêndio, sprinklers, extintores, sinalização e rota de fuga.	Vb	1,00	
4.7	Projeto da Central de Gás GLP	Vb	1,00	
4.8	Projeto de Estrutura	Vb	1,00	
10.	Termo de Referência para Licitação da Obra			
5.1	Orçamento Detalhado para Futura Licitação da Obra	Vb	1,00	
5.2	Cronograma Físico-Financeiro da Obra	Vb	1,00	
5.3	Memória de cálculo dos quantitativos constantes no orçamento das obras, demonstrando-se como foram determinados os quantitativos da planilha.			
5.4	Caderno de Especificações e Encargos	Vb	1,00	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 008/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.187/2012
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Cronograma Físico-Financeiro Provisório

Item	Serviço/ Descrição	Período de Execução / Valor (R\$)							
		De: _____.____		De: _____.____		De: _____.____		De: _____.____	
		A: _____.____		A: _____.____		A: _____.____		A: _____.____	
		30 Dias		30 Dias		30 Dias		30 Dias	
1.	Projeto Arquitetônico								
1.1	Programa de Necessidades Final	R\$__							
1.2	Estudos de acústica		R\$__						
1.3	Estudos luminotécnicos		R\$__						
1.4	Projeto de Arquitetura- Restaurante		R\$__						
1.7	Projeto de Humanização da Praça do Servidor		R\$__						
Aprovação dos Projetos e Obtenção do Alvará de Construção									
2.1	Aprovação do Projeto de Arquitetura perante os órgãos competentes					R\$__			
2.2	Aprovação de Projetos Complementares perante os órgãos competentes.					R\$__			
2.3	Obtenção do Alvará de Construção para a Reforma							R\$__	
2.	Projeto Executivo de Arquitetura								
2.1	Detalhamento do Projeto de arquitetura					R\$__			
2.2	Projeto de <i>layout</i> interno					R\$__			
3.	Projetos Executivos Complementares								
3.1	Projetos de Instalações Hidráulicas								
3.1.1	Esgoto / Águas servidas					R\$__			
3.1.2	Água potável								
3.2	Projeto de Climatização: Ar condicionado, Exaustão e Ventilação					R\$__			
3.3	Projeto de Automação					R\$__			
3.4	Projeto de Telefonia e Rede Lógica					R\$__			
3.5	Projeto de Instalações Elétricas					R\$__			
3.6	Projeto de Detecção e Combate a Incêndios: Alarme, Detecção para incêndio, sprinklers, extintores, Sinalização e rota de fuga.					R\$__			
3.7	Projeto de Gás GLP					R\$__			
3.8	Projeto de Estrutura					R\$__			
4.	Termo de Referência para Licitação das Obras								
4.1	Orçamento Detalhado para Futura Licitação das Obras							R\$__	



4.2	Cronograma Físico-Financeiro							R\$ ____
4.3	Memorial Descritivo, incluindo conjunto de materiais, equipamentos e técnicas de execução (especificações) – Caderno de encargos							R\$ ____
4.4	Memória de cálculo dos quantitativos referentes aos serviços constante no orçamento das obras, demonstrando-se como foram determinados os quantitativos da planilha.							R\$ ____
4.5	Caderno de Especificações e Encargos							R\$ ____
Total Geral (R\$)								R\$ ____

Programa de Necessidades		
Item	Discriminação	Área (m ²)
Cozinha	Cozinha industrial com capacidade para 800 a 1000 refeições, conforme requisitos constantes do Anexo I (Especificação do Objeto)	132,20m ² (em dois ambientes de 66,10m ² , que podem ser unidos)
Área de carga/descarga	Área para carga/descarga de materiais e insumos, conforme requisitos constantes do Anexo I (Especificação do Objeto)	Conforme desenvolvimento do projeto
Área de Armazenagem	Depósitos diversos, conforme requisitos constantes do Anexo I (Especificação do Objeto)	Conforme desenvolvimento do projeto
Salões de Refeições	O Salão principal (150,80m ² no térreo inferior) deve contar com ambiente fechado para grelhados (com exaustão própria) e ilhas para atendimento self-service e para preparo de saladas. O salão secundário (86,20m ²) receberá tratamento diferenciado, para refeições <i>a la carte</i> .	237 m ²
Praça	Humanização da praça do servidor, com previsão de bancos, pérgola, quiosque para banca de revistas, etc.	Aprox. 1.400 m ²



PLENÁRIO E ENTORNO

Planilha Orçamentária				
Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Preço Total (R\$)
7.	Projeto Arquitetônico			
7.1	Projeto de arquitetura do Plenário e Entorno: plantas baixas, cortes, vistas, etc	Vb	1,00	
8.	Aprovação dos Projetos e Obtenção do Alvará de Construção			
8.1	Aprovação do Projeto de Arquitetura perante os órgãos competentes	Vb	1,00	
8.2	Aprovação de Projetos Complementares perante os órgãos competentes.	Vb	1,00	
8.3	Obtenção do Alvará de Construção	Vb	1,00	
9.	Projeto Executivo de Arquitetura			
9.1	Detalhamento do projeto arquitetônico em conformidade com as normas da ABNT	Vb	1,00	
10.	Projetos Executivos Complementares			
10.1	Projeto de Instalações Hidráulicas	Vb	1,00	
10.1.1	Esgoto / Águas servidas			
10.1.2	Água Potável			
10.2	Projeto de Telefonia e Rede Lógica	Vb	1,00	
10.3	Projeto de Instalações Elétricas	Vb	1,00	
10.4	Projeto de Detecção e Combate a Incêndios: Alarme, Detecção para incêndio, sprinklers, extintores, Sinalização e rota de fuga.	Vb	1,00	
10.5	Projeto de Estrutura	Vb	1,00	
11	Termo de Referência para Licitação da Obra			
11.1	Orçamento Detalhado para Futura Licitação da Obra	Vb	1,00	
11.2	Cronograma Físico-Financeiro da Obra	Vb	1,00	
11.3	Memória de cálculo dos quantitativos referentes aos serviços constantes no orçamento das obras, demonstrando-se como foram determinados os quantitativos da planilha.			
11.4	Caderno de Especificações e Encargos	Vb	1,00	

Cronograma Físico-Financeiro Provisório									
Item	Serviço/ Descrição	Período de Execução / Valor (R\$)							
		De: _____.____.		De: _____.____.		De: _____.____.		De: _____.____.	
		A: _____.____.	A: _____.____.	A: _____.____.	A: _____.____.	A: _____.____.	A: _____.____.	A: _____.____.	A: _____.____.
		10 dd	10 dd	10 dd	10 dd	10 dd	10 dd	10 dd	
1.	Projeto Arquitetônico								
1.4	Projeto de Arquitetura do Plenário e entorno: plantas, cortes, etc.	R\$ ____							



Aprovação dos Projetos e Obtenção do Alvará de Construção								
2.1	Aprovação do Projeto de Arquitetura perante os órgãos competentes			R\$ ____				
2.2	Aprovação de Projetos Complementares perante os órgãos competentes.			R\$ ____				
2.3	Obtenção do Alvará de Construção para a Reforma						R\$ ____	
2.	Projeto Executivo de Arquitetura							
2.1	Detalhamento do Projeto de arquitetura			R\$ ____				
3.	Projetos Executivos Complementares							
3.1	Projetos de Instalações Hidráulicas							
3.1.1	Esgoto / Águas servidas			R\$ ____				
3.1.2	Água potável							
3.2	Projeto de Climatização: Ar condicionado, Exaustão e Ventilação			R\$ ____				
3.3	Projeto de Automação			R\$ ____				
3.4	Projeto de Telefonia e Rede Lógica			R\$ ____				
3.5	Projeto de Instalações Elétricas			R\$ ____				
3.6	Projeto de Detecção e Combate a Incêndios: Alarme, Detecção para incêndio, sprinklers, extintores, Sinalização e rota de fuga.			R\$ ____				
3.7	Projeto de Gás GLP			R\$ ____				
3.8	Projeto de Estrutura			R\$ ____				
4.	Termo de Referência para Licitação das Obras							
4.1	Orçamento Detalhado para Futura Licitação das Obras			R\$ ____				
4.2	Cronograma Físico-Financeiro			R\$ ____				
4.3	Memorial Descritivo, incluindo conjunto de materiais, equipamentos e técnicas de execução (especificações) – Caderno de encargos						R\$ ____	
4.4	Memória de cálculo dos quantitativos referentes aos serviços constante no orçamento das obras, demonstrando-se como foram determinados os quantitativos da planilha.						R\$ ____	
4.5	Caderno de Especificações e Encargos						R\$ ____	
Total Geral (R\$)			R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____		R\$ ____	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 008/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.187/2012
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Programa de Necessidades		
Item	Discriminação	Área (m ²)
Área para Jornalistas	Ampliação da área destinada aos jornalistas no Plenário, prevendo-se também acesso ao balcão de cinegrafia, localizado um pavimento acima.	23,50 m ² ou conforme desenvolvimento do projeto
Copa	Criação de uma copa de apoio ao <i>foyer</i> do plenário.	23,50 m ² ou conforme desenvolvimento do projeto
Sala de Apoio à Limpeza	Área de apoio no <i>foyer</i> do Plenário, contando com tanque para lavagem de utensílios de limpeza.	9 m ² ou conforme desenvolvimento do projeto
Serviços Diversos	Expansão das tubulações de elétrica e lógica existentes no Plenário, tanto para atender às áreas ampliadas, quanto para permitir futura implantação de painel de votações.	356 m ² ou conforme desenvolvimento do projeto
	Substituição de trecho de carpete em frente à mesa de taquigrafia (no Plenário) por piso que não acumule poeira (preferencialmente assoalho de madeira)	20 m ² ou conforme desenvolvimento do projeto
	Elevação do piso na área da mesa da taquigrafia (no Plenário), visando adequar o ângulo de visão para os taquígrafos.	10 m ² ou conforme desenvolvimento do projeto
	Elevação do piso na área das cabines da taquigrafia (nas salas das comissões e na sala de treinamento), visando adequar o ângulo de visão para os taquígrafos.	33 m ² ou conforme desenvolvimento do projeto
	Instalação de piso elevado em sala de serviços localizada no 1º pavimento.	7,20 m ²
	Fechamento de nicho de iluminação embutida existente no piso da rampa do plenário	-
	Substituição/adequação das tampas das caixas de passagem existentes no piso do Plenário e das salas das Comissões, sala de treinamento e auditório, de forma que apresentem acabamento e nivelamento perfeitos, de modo a dissimulá-las no piso acabado.	-
	Instalar quadro de distribuição para o <i>rack</i>	-



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 008/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.187/2012
Rubrica: _____
Matrícula:

	da cabine de som do Plenário, além de 10 tomadas de sobrepôr e seis tomadas embutidas no piso elevado, distribuídas no ambiente.	
	Remanejar quadro de disjuntores e contadores localizado no 1º pavimento (Galeria do Plenário) para a parede da cabine de controle de som do plenário (localizada no pavimento Térreo Inferior). O novo quadro será dotado de fechadura. O percurso se dará predominantemente por áreas técnicas, onde poderá ficar aparente (eletrodutos do tipo "Copex"). Na parede da cabine (face externa, voltada para o corredor), a instalação será embutida na alvenaria.	-
	Substituir o vidro temperado inteiriço das cabines de som por vidro da mesma qualidade, dotado de janela de modo a permitir ao operador ouvir e controlar a qualidade do som do ambiente (no plenário e no auditório).	-



ABRIGO PARA AMBULÂNCIAS

Planilha Orçamentária					
Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Preço (em R\$)	Total (em R\$)
13.	Projeto Arquitetônico				
13.1	Projeto de arquitetura dos Abrigos para Ambulâncias: plantas baixas, cortes, vistas, etc	Vb	1,00		
14.	Aprovação dos Projetos e Obtenção do Alvará de Construção				
14.1	Aprovação do Projeto de Arquitetura perante os órgãos competentes	Vb	1,00		
14.2	Aprovação de Projetos Complementares perante os órgãos competentes.	Vb	1,00		
14.3	Obtenção do Alvará de Construção	Vb	1,00		
15.	Projeto Executivo de Arquitetura				
15.1	Detalhamento do projeto arquitetônico em conformidade com as normas da ABNT	Vb	1,00		
16.	Projetos Executivos Complementares				
16.1	Projeto de Instalações Elétricas	Vb	1,00		
16.2	Projeto de Detecção e Combate a Incêndios: Extintores	Vb	1,00		
16.3	Projeto de Estrutura	Vb	1,00		
17	Termo de Referência para Licitação da Obra				
17.1	Orçamento Detalhado para Futura Licitação da Obra	Vb	1,00		
17.2	Cronograma Físico-Financeiro da Obra				
17.3	Memória de cálculo dos quantitativos referentes aos serviços constantes no orçamento das obras, demonstrando-se como foram determinados os quantitativos da planilha.	Vb	1,00		
17.4	Caderno de Especificações e Encargos	Vb	1,00		

Cronograma Físico-Financeiro Provisório													
Item	Serviço/ Descrição	Período de Execução / Valor (R\$)											
		De: ____/____/____			De: ____/____/____			De: ____/____/____			De: ____/____/____		
		A: ____/____/____	A: ____/____/____	A: ____/____/____	A: ____/____/____	A: ____/____/____	A: ____/____/____	A: ____/____/____	A: ____/____/____	A: ____/____/____	A: ____/____/____	A: ____/____/____	A: ____/____/____
		10 dd	10 dd	10 dd	10 dd	10 dd	10 dd	10 dd	10 dd	10 dd	10 dd	10 dd	10 dd
13.	Projeto Arquitetônico												
13.1	Projeto de Arquitetura dos abrigos para Ambulâncias: plantas, cortes, vistas, etc.	R\$ ____											
14.	Aprovação dos Projetos e Obtenção do Alvará de Construção												
14.1	Aprovação do Projeto de Arquitetura perante os órgãos competentes				R\$ ____								



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 008/2012

Folha nº
 Processo nº 001-000.187/2012
 Rubrica: _____
 Matrícula: _____

14.2	Aprovação de Projetos Complementares perante os órgãos competentes.					R\$ _____						
14.3	Obtenção do Alvará de Construção						R\$ _____					
15.	Projeto Executivo de Arquitetura											
15.1	Detalhamento do Projeto de Arquitetura						R\$ _____					
16.	Projetos Executivos Complementares											
16.1	Projeto de Instalações Elétricas						R\$ _____					
16.2	Projeto de Detecção e Combate a Incêndios: Extintores						R\$ _____					
16.3	Projeto de Estrutura						R\$ _____					
17.	Termo de Referência para Licitação das Obras											
17.1	Orçamento Detalhado para Futura Licitação das Obras						R\$ _____					
17.2	Cronograma Físico-Financeiro						R\$ _____					
17.3	Memória de cálculo dos serviços, demonstrando-se como foram determinados os quantitativos da planilha.						R\$ _____					
17.4	Caderno de Especificações e Encargos						R\$ _____					
Total Geral (R\$)							R\$ _____					

Programa de Necessidades		
Item	Discriminação	Área (m ²)
Abrigos para ambulâncias	Execução de abrigo localizado no acesso posterior ao Setor de Assistência à Saúde. Deverá ser prevista rampa para acesso de macas e transferência do paciente para a ambulância. O projeto deverá prever área para manobras das ambulâncias, de modo a facilitar acesso e saída emergenciais.	146,50 m ² ou conforme desenvolvimento do projeto
	Execução de abrigo localizado próximo à guarita da garagem, para guarda noturna das ambulâncias, cuja altura supera a porta da garagem	34 m ² ou conforme desenvolvimento do projeto



A N E X O V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA para prestação de serviços especializada para a elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos Executivos de Arquitetura, Projetos Executivos Complementares e Termos de Referência visando à futura licitação de obras para complementação da construção (implantação do restaurante) do edifício da CLDF, ajustes na área do Plenário e construção de abrigos para ambulâncias.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada por seu Presidente, Deputado Distrital, consoante competência originária prevista no art. 42, § 1º, inc. XI, do Regimento Interno da CLDF, e de outro lado a EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos Executivos de Arquitetura, Projetos Executivos Complementares e Termos de Referência visando à futura licitação de obras para complementação da construção (implantação do restaurante) do edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do qual são partes integrantes o edital do **Pregão nº 008/2012-CLDF**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no que couber, e os anexos constantes do **processo nº 001-000.187/2012**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e 9.854/99, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 10.520/02 e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos Executivos de Arquitetura, Projetos Executivos Complementares e Termos de Referência visando à futura licitação de obras para complementação da construção (implantação do restaurante) do edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições, especificações a quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente a:

2.1.1 Solucionar todos os problemas previstos neste Roteiro Técnico de especificações, mesmo que para isso, outra solução não proposta neste roteiro tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para a Câmara Legislativa do Distrito Federal;

2.1.2 Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes

2.1.3 Promover diligências junto aos órgãos do GDF para obtenção de documentos que se fizerem necessários à consecução dos serviços, competindo à contratada, inclusive, o pagamento das respectivas taxas correspondentes;

2.1.4 Cumprir as obrigações estabelecidas no edital, do qual será parte integrante este Projeto Básico

2.1.5 Manter preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;



- 2.1.6** Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. de autoria dos projetos e laudos no CREA/DF e encaminhar cópia ao contratante, antes do início dos serviços;
- 2.1.7** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e neste Projeto Básico;
- 2.1.8** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto deste Contrato.
- 2.2** É expressamente vedado à CONTRATADA:
- 2.2.1** - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;
- 2.2.2** - a veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 2.2.3** - a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial de outra empresa para execução dos serviços.
- 2.3** A aceitação pelo executor do contrato de qualquer material ou serviço não exime a CONTRATADA da total responsabilidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1** A fim de possibilitar a execução do objeto deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 3.1.1** - Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;
- 3.1.2** - Acompanhar e fiscalizar, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada perante o contratante ou a terceiros, a execução dos serviços, por intermédio de executor ou comissão especialmente designado(s), que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira;
- 3.1.3** - Exigir o cumprimento de todos os itens dos Projetos Básicos;
- 3.1.4** - Receber o objeto do Contrato, através do executor ou comissão, atestando a Nota Fiscal/Fatura;
- 3.1.5** - Efetuar o pagamento do objeto, nos termos da Cláusula Quinta do contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada
- 3.1.6** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, que anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução;
- 3.1.7** - Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos;
- 3.1.8** - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 3.1.9** - Atestar a nota fiscal após a entrega dos serviços;
- 3.1.10** - Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.1** A contratada oferecerá garantia no valor de **5% (cinco por cento) do valor do contrato, antes da sua assinatura**, em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro-garantia ou fiança bancária, na forma do art. 55, inciso VI e art. 56 da Lei n. 8.666/1993, que deverá ser mantida por 90 (noventa) dias após o termo final do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1** A execução dos serviços será acompanhada por executor especialmente designado, que anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

5.2 Cabe ao executor do contrato:

- 5.2.1** - responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- 5.2.2** - certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para serem apensados ao contrato;
- 5.2.3** - pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
- 5.2.4** - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CÂMARA LEGISLATIVA;
- 5.2.5** - convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar os serviços de manutenção corretiva;
- 5.2.6** - notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para ser anexada ao contrato;
- 5.2.7** - exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
- 5.2.8** - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE.
- 5.2.9** - fazer cumprir o disposto no art. 56, inciso VI, do Decreto nº 10.098/94, no que se refere à observância da validade da certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública do DF.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1** O valor total do contrato é de R\$ 00,00 (..... reais), conforme estipulado na proposta vencedora do certame.
- 6.2** O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento relativo ao objeto desta licitação será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços e em consonância com o cronograma estabelecido no Termo de Referência.
- 7.2** O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela CONTRATADA, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 7.3** Para liquidação da despesa correspondente à nota de empenho relativa ao objeto desta licitação, a CONTRATADA compromete-se a apresentar, juntamente com a primeira via da nota fiscal/fatura, a **Certidão Negativa de Débitos** junto ao GDF, nos termos do art. 56, parágrafo único, inciso VI, do Decreto nº 16.098/94; assim como as certidões de regularidade com a previdência social - **CND/INSS** e com o **FGTS**; **Certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal; **CNDT**, todas em plena validade.
- 7.4** O pagamento processado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços de suporte.
- 7.5** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.
- 7.6** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



8.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais

8.1.1. de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço executado, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro aprovado;

8.1.2. de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço executado, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro aprovado. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;

8.2. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa:

8.3.2.1. de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, após o término do prazo de execução do contrato ou sua rescisão por ter a contratada cumprido apenas parcialmente o serviço;

8.3.2.2. de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do serviço, se decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em prestar o serviço, estando sujeita também ao cancelamento da Nota de Empenho; e

8.3.2.3. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do serviço, quando a contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, bem como não providenciar o visto do CREA/DF, **previsto no item 6.2.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida** na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

8.3.3. Suspensão do direito de participar de licitações com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4. As multas previstas neste capítulo serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.5. As multas tratadas neste capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante, da garantia ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.6. A multa prevista no item 8.3.2.2 incidirá ainda nos casos em que a contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

8.7. Declarar-se-á inidônea a contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

8.8. As sanções previstas nos itens 8.3.3 e 8.3.4 poderão também ser aplicadas à contratada que:

8.8.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.8.2. tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

8.8.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.3 e 8.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.3.2, facultada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

8.10. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/ adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 008/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.187/2012
Rubrica: _____
Matrícula: _____

- 9.1.2 amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 9.1.3 judicial**, nos termos da legislação em vigor.
- 9.2** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3** Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
- 9.3.1** – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
 - 9.3.2** – o atraso injustificado no início do serviço e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - 9.3.3** – o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 9.3.4** – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;
 - 9.3.5** – a decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 9.3.6** – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93;
 - 9.3.7** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93.
 - 9.3.8** – a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato;
 - 9.3.8** – a supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato, por parte da Administração, quando não decorrentes de acordo entre as partes.
- 9.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.6** Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato serão publicados no Diário da Câmara Legislativa – DCL e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

- 10.1** O Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e efeitos financeiros a partir da instalação do equipamento, após o "aceite" do executor do contrato.
- 10.2** O contrato a critério das partes, mediante termo aditivo, poderá ser prorrogado até o limite permitido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE: **Programas de Trabalho 0000; Subtítulos 0000; Elementos de despesa 0000-00, sob o evento nº, na modalidade**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação.
- 12.2** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 008/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.187/2012
Rubrica: _____
Matrícula: _____

13.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade de **Pregão nº 008/2012-CLDF**, instruída nos autos do **processo nº 001-000.187/2012**.

13.2 Independentemente de transcrição, fazem parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do **Pregão nº 008/2012-CLDF** e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório do certame.

17.2 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

17.3 Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

17.4 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas co a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília - DF, de de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: